

Aula 00 - Profº Ricardo Torques

*SEAP-BA - Polícia Penal da Bahia
(Agente Penitenciário) Noções de
Igualdade Racial e Gênero*

Autor:

**Equipe Direito Constitucional
Estratégia Concursos, Ricardo
Torques**

28 de Junho de 2023

Sumário

Considerações Iniciais	5
Estatuto da Igualdade Racial	5
1 - Introdução	5
2 - Direitos Fundamentais	12
3 - Acesso à terra e à moradia adequada	23
4 - Trabalho.....	27
5 – Meios de Comunicação.....	30
6 – SINAPIR	31
7 - Disposições finais.....	35
Legislação Destacada.....	36
Resumo	37
Considerações Finais.....	40
Questões Comentadas	40
Lista de Questões.....	71
Gabarito.....	83



DIREITOS HUMANOS PARA A SEAP-BA

Iniciamos nosso Curso de Direitos Humanos em **teoria** e **questões**, voltado para o cargo de **Agente Penitenciário** para o concurso para o concurso da **SEAP-BA - Polícia Penal da Bahia**.

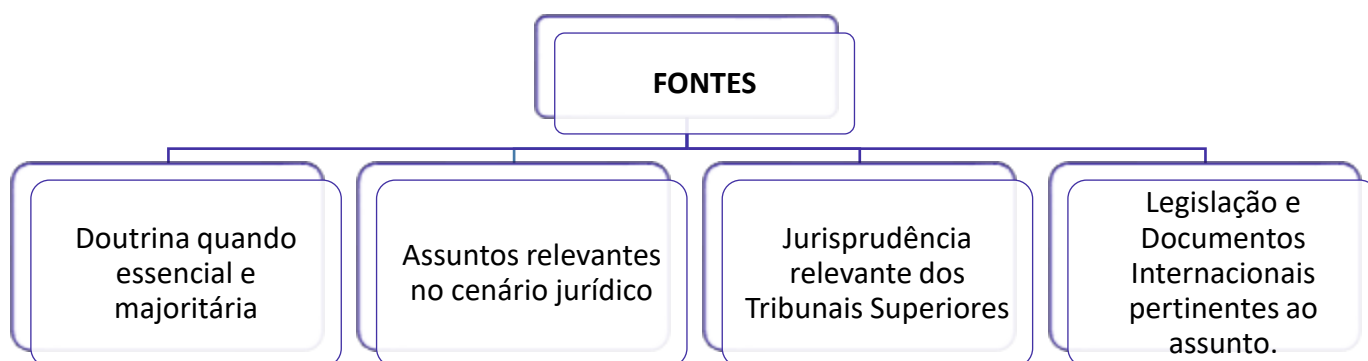
A banca organizadora contratada para o certame é a **FGV**. Desta forma, a lista de questões adotadas no material foi atualizada conforme a banca escolhida.

Confira, a seguir, com mais detalhes, nossa metodologia.

Metodologia do Curso

Algumas constatações sobre a metodologia são importantes!

Podemos afirmar que as aulas levarão em consideração as seguintes “fontes”.



Para tornar o nosso estudo mais completo, é muito importante resolver questões anteriores para nos situarmos diante das possibilidades de cobrança. Traremos questões de todos os níveis.

Essas observações são importantes pois permitirão que possamos organizar o curso de modo focado, voltado para acertar questões objetivas e discursivas.

Esta é a nossa proposta!

Vistos alguns aspectos gerais da matéria, tenhamos algumas considerações acerca da **metodologia de estudo**.

As aulas em *.pdf* tem por característica essencial a **didática**. Ao contrário do que encontraremos na doutrina especializada de Direitos Humanos (Flávia Piovesan e Augusto Cançado Trindade, para citarmos dois dos expoentes neste ramo), o curso todo se desenvolverá com uma leitura de fácil compreensão e assimilação.

Isso, contudo, não significa superficialidade. Pelo contrário, sempre que necessário e importante os assuntos serão aprofundados. A didática, entretanto, será fundamental para que diante do contingente de disciplinas,



do trabalho, dos problemas e questões pessoais de cada aluno, possamos extrair o máximo de informações para hora da prova.

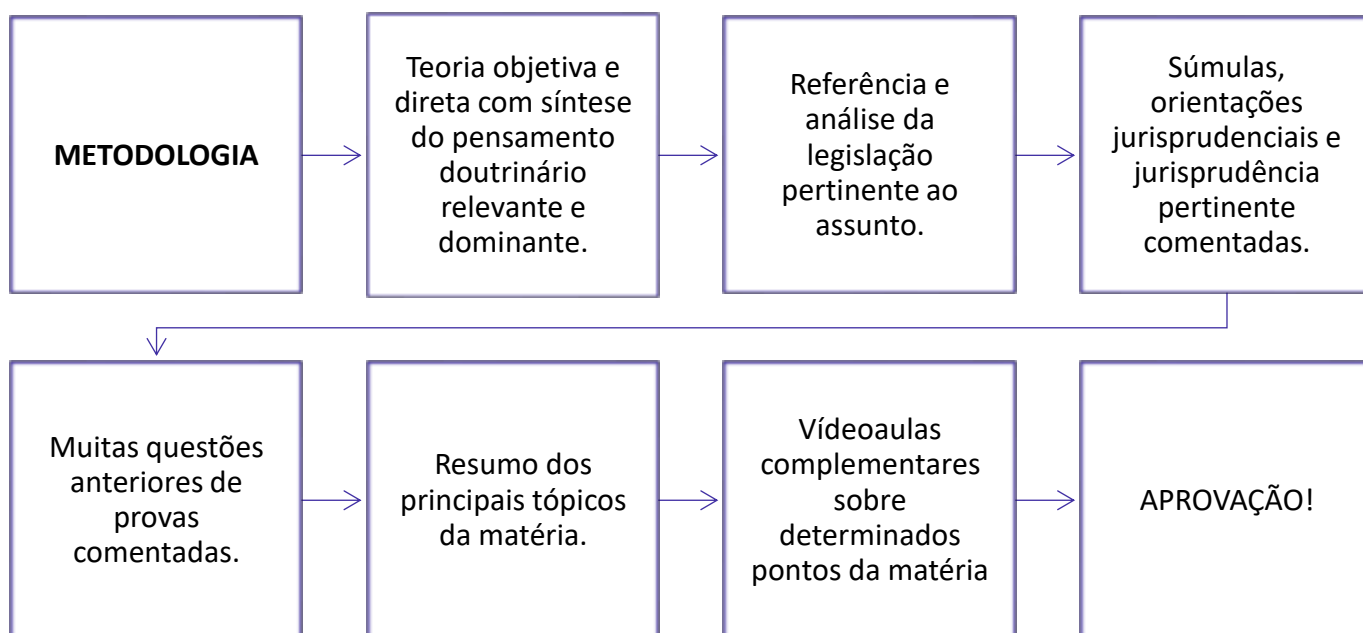
Para tanto, o material será permeado de **esquemas, gráficos informativos, resumos, figuras**, tudo com a pretensão de “chamar atenção” para as informações que realmente importam.

Com essa estrutura e proposta pretendemos conferir segurança e tranquilidade para uma **preparação completa, sem necessidade de recurso a outros materiais didáticos**.

Finalmente, destaco que um dos instrumentos mais relevantes para o estudo em .PDF é o **contato direto e pessoal com o Professor**. Além do nosso **fórum de dúvidas**, estamos disponíveis por **e-mail** e, eventualmente, pelo **Facebook**. Aluno nosso não vai para a prova com dúvida! Por vezes, ao ler o material surgem incompreensões, dúvidas, curiosidades, nesses casos basta acessar o computador e nos escrever. Assim que possível respondemos a todas as dúvidas. É notável a evolução dos alunos que levam a sério a metodologia.

Além disso, teremos videoaulas! Essas aulas destinam-se a complementar a preparação. Quando estiver cansado do estudo ativo (leitura e resolução de questões) ou até mesmo para a revisão, abordaremos alguns pontos da matéria por intermédio dos vídeos. Com outra didática, você disporá de um conteúdo complementar para a sua preparação. Ao contrário do PDF, evidentemente, **AS VIDEOAULAS NÃO ATENDEM A TODOS OS PONTOS QUE VAMOS ANALISAR NOS PDFS, NOSSOS MANUAIS ELETRÔNICOS**. Por vezes, haverá aulas com vários vídeos; outras que terão videoaulas apenas em parte do conteúdo; e outras, ainda, que não conterão vídeos. Nosso foco é, sempre, o estudo ativo!

Assim, cada aula será estruturada do seguinte modo:



Apresentação Pessoal



Por fim, resta uma breve apresentação pessoal. Meu nome é Ricardo Strapasson Torques! Sou graduado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e pós-graduado em Direito Processual.

Estou envolvido com concurso público há 10 anos, aproximadamente, quando ainda na faculdade. Trabalhei no Ministério da Fazenda, no cargo de ATA. Fui aprovado para o cargo Fiscal de Tributos na Prefeitura de São José dos Pinhais/PR e para os cargos de Técnico Administrativo e Analista Judiciário nos TRT 4ª, 1ª e 9ª Regiões.

Quanto à atividade de professor, leciono exclusivamente para concursos, com foco na elaboração de materiais em *pdf*. Temos, atualmente, cursos em Direitos Humanos, Direito Eleitoral e Direito Processual Civil.

Deixarei abaixo meus contatos para quaisquer dúvidas ou sugestões. Terei o prazer em orientá-los da melhor forma possível nesta caminhada que estamos iniciando.

E-mail: rst.estrategia@gmail.com

Instagram: @proftorques



ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

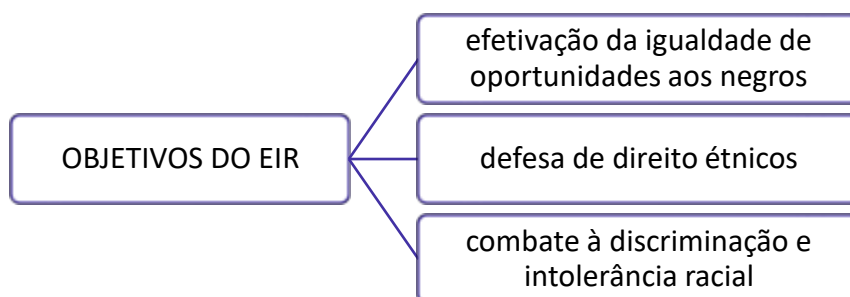
Na aula de hoje estudaremos o Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288/2010.

Excelente aula a todos!

ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL

1 - Introdução

Atualmente, o Estatuto Nacional da Igualdade Racial (EIR) é disciplinado pela Lei 12.228/2010. Trata-se de um diploma que tutela direitos das pessoas negras. E possui os objetivos abaixo relacionados:



Esses objetivos são extraídos do *caput* do art. 1º, assim disciplinado:

Art. 1º Esta Lei institui o **Estatuto da Igualdade Racial**, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

Das finalidades acima, é importante chamar atenção à questão de defesa dos direitos étnicos. O EIR prevê que serão defendidos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos. *Sabe qual a diferença entre eles?*

Os **direitos individuais**, como o próprio nome indica, representa o direito assegurado à pessoa de forma isolada. Por exemplo, uma pessoa negra sofre discriminação racial no trabalho. Em razão desse fato que viola a esfera jurídica dessa pessoa, surge a possibilidade de ela buscar reparação jurídica.

Há, entretanto, direitos que atingem grupos de pessoas ou coletividades.



Os **direitos difusos** são aqueles que dizem respeito a todas as pessoas, independentemente de quem seja, em razão de uma circunstância de fato. Por exemplo, os negros. Todos que estiverem na mesma condição de fato (vale dizer, ser negro) receberá por intermédio do EIR tutela diferenciada com vistas assegurar a isonomia.

Os **direitos coletivos** (em sentido estrito) refere-se a direitos que atingem um grupo de pessoas, mas em razão de uma relação jurídica existente entre elas. Lembra do exemplo da discriminação no ambiente de trabalho? Pois bem, se a discriminação for perpetrada contra apenas um dos funcionários negros da empresa, temos a violação de um direito individual. Por outro lado, se todos os empregados negros daquela empresa sofrem discriminação racial em razão das políticas definidas, temos um direito coletivo.

O importante é que você saiba que a tutela dos direitos étnicos abrange:

- ⇒ direitos individuais de um negro especificamente considerado;
- ⇒ direitos difusos da comunidade negra;
- ⇒ direitos coletivos (em sentido estrito) de determinado grupo de pessoas negras ligadas por uma relação jurídica entre si.

Feito esse esclarecimento, sigamos!

Ademais, em relação à parte introdutória é importante que conheçamos os conceitos adotados pelo EIR, assim esquematizados:

CONCEITOS	
DISCRIMINAÇÃO RACIAL OU ÉTNICO-RACIAL	Constitui toda forma de distinção baseada em fatores étnicos ou de descendência que impliquem na anulação ou restrição dos seus direitos humanos.
DESIGUALDADE RACIAL	Diferenciação injustificada no acesso e fruição de bens, serviços e oportunidade em razão de fatores étnicos ou de descendência.
DESIGUALDADE DE GÊNERO E RAÇA	Constatação da grande desigualdade entre as mulheres negras e demais segmentos da sociedade. Tanto as mulheres como os negros são considerados vulneráveis em razão das condições fáticas em que se encontram. No caso, mulheres negras encontram-se em situação de dupla vulnerabilidade.
POPULAÇÃO NEGRA	Conjunto de pessoas que se declaram negras ou pardas segundo o IBGE. Note que o que define a pessoa negra é autodeclaração. Isso, evidentemente, não impede que sejam criados mecanismos com a finalidade de evitar abusos, como ocorre, por exemplo, diante de comissões especiais constituídas em concursos públicos para a reserva de vagas.
POLÍTICAS PÚBLICAS	Ações, iniciativas e programas adotados pelo Poder Público voltado para a efetivação de direitos humanos, no âmbito de suas prerrogativas institucionais.



Esses conceitos constam do parágrafo único do art. 1º do EIR:

Parágrafo único. Para efeito deste Estatuto, considera-se:

I - discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;

II - desigualdade racial: toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica;

III - desigualdade de gênero e raça: assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais;

IV - população negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga;

V - políticas públicas: as ações, iniciativas e programas adotados pelo Estado no cumprimento de suas atribuições institucionais;

VI - ações afirmativas: os programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

Quando tratamos da desigualdade racial precisamos citar as diversas formas de racismo. Segundo o doutrinador Silvio Luiz de Almeida na sua obra "Racismo Estrutural", teremos 3 tipos de racismo.

1) **Racismo sob a concepção individualista:** o racismo é compreendido como um comportamento de indivíduos ou grupos que agem por motivações psicológicas ou desvios éticos, consistindo em uma "irracionalidade" ou "patologia" comportamental. Os ataques racistas se dão, em sua maioria, de forma direta. O combate a esse tipo de racismo se daria por meio da responsabilização jurídica e condenação moral dos racistas. Crítica: visão limitada do racismo à esfera individual, visão legalista, pouco efetiva para o combate ao racismo.

2) **Racismo sob a concepção institucional:** o racismo constitui uma relação de poder desigual entre grupos raciais. O termo "racismo institucional" foi usado pela primeira vez no livro Black Power: Politics of Liberation in America, de Charles V. Hamilton e Kwame Ture. Sob essa concepção, o racismo opera, em regra, de forma indireta, através das instituições que são hegemônicas por grupos raciais que impõem os seus padrões, com o privilégio de determinados grupos raciais no acesso a cargos de liderança, cargos



públicos, postos de poder, acesso a saúde, educação. As instituições reproduzem o racismo e carregam internamente a luta de grupos sociais.

3) **Racismo sob a concepção estrutural:** o racismo é parte da estrutura social. A ordem social tem o racismo como um de seus elementos estruturantes. Em virtude disso, a atuação meramente inerte ou "normal" das instituições resulta em práticas racistas, pois as instituições reproduzem a ordem social racista. Comportamentos individuais e institucionais derivam da sociedade em que o racismo é a regra e não a exceção. Dessa forma, as instituições e os indivíduos devem ser antirracistas para se combater o racismo. Exige-se uma atuação efetiva. O racismo estrutural pode ser desdobrado em processo político e processo histórico. "Consciente de que o racismo é parte da estrutura social e, por isso, não necessita de intenção para se manifestar, por mais que calar-se diante do racismo não faça do indivíduo moral e/ou juridicamente culpado ou responsável, certamente o silêncio o torna ética e politicamente responsável pela manutenção do racismo".

Vamos ver uma questão sobre o assunto.



(FCC - 2022) O Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) traz vários conceitos a serem considerados para efeitos de aplicação de seus dispositivos legais, e dentre eles, considera como desigualdade racial

- a) toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica.
- b) toda ação que viola os direitos fundamentais da população negra.
- c) a assimetria existente no âmbito da sociedade que aumenta a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais.
- d) toda exclusão ou restrição baseada em raça, cor, origem ou etnia, nos campos político, econômico, social e cultural.
- e) toda violação às políticas de correção das desigualdades raciais e promoção da igualdade de oportunidades.

Comentários

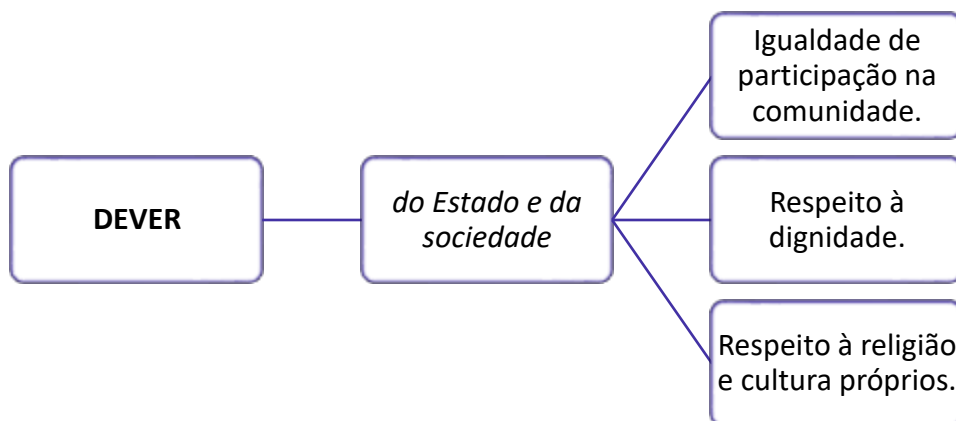
A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. Vamos rever o conceito:

desigualdade racial: toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica;



De acordo com EIR a garantia da igualdade material entre as pessoas negras e as demais etnias é **dever do Estado e da sociedade**. Essa igualdade pressupõe a fruição de diversas prerrogativas, especialmente a participação em atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas. Além disso, devem ser respeitadas a dignidade e valores religiosos e culturais das pessoas negras.

Notem:



Confira o art. 2º do EIR:

Art. 2º É dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia ou da cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais.

De acordo com o art. 3º, o EIR é considerado **diretriz político-jurídica** para a inclusão das vítimas de desigualdade étnico-racial, para a valorização da igualdade étnica e para o fortalecimento da identidade nacional brasileira.

Fique atento!



Vamos ver mais uma questão sobre o assunto.



(CESPE - 2021) Acerca do Estatuto Nacional da Igualdade Racial, julgue o item seguinte.

O referido estatuto adota como diretrizes a inclusão das vítimas da desigualdade étnico-racial, a valorização da igualdade étnica e o fortalecimento da identidade nacional.

Comentários

A assertiva está **correta**. Para responder a questão bastava o conhecimento da literalidade do art. 3º do EIR.

Para a execução das diretrizes, tendo em vista os deveres e objetivos assegurados às pessoas negras, deve ser promovida uma série de ações disciplinadas no art. 4º, cujo conhecimento é imprescindível para a nossa prova. Essas ações são exemplificativas e prioritárias. Isso significa dizer que devem ser adotadas preferencialmente, entre outras que podem ser implementadas.

Vejamos o dispositivo:

Art. 4º A participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, prioritariamente, por meio de:

I - **inclusão nas políticas públicas de desenvolvimento econômico e social;**

II - **adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa;**

III - **modificação das estruturas institucionais do Estado** para o adequado enfrentamento e a superação das desigualdades étnicas decorrentes do preconceito e da discriminação étnica;

IV - promoção de ajustes normativos para **aperfeiçoar o combate à discriminação étnica e às desigualdades étnicas** em todas as suas manifestações individuais, institucionais e estruturais;

V - **eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais** que impedem a representação da diversidade étnica nas esferas pública e privada;

VI - **estímulo, apoio e fortalecimento de iniciativas oriundas da sociedade civil** direcionadas à promoção da igualdade de oportunidades e ao combate às desigualdades



étnicas, inclusive mediante a implementação de incentivos e critérios de condicionamento e prioridade no acesso aos recursos públicos;

VII - **implementação de programas de ação afirmativa** destinados ao enfrentamento das desigualdades étnicas no tocante à educação, cultura, esporte e lazer, saúde, segurança, trabalho, moradia, meios de comunicação de massa, financiamentos públicos, acesso à terra, à Justiça, e outros.

Parágrafo único. Os programas de ação afirmativa constituir-se-ão em políticas públicas destinadas a reparar as distorções e desigualdades sociais e demais práticas discriminatórias adotadas, nas esferas pública e privada, durante o processo de formação social do País.

Vamos destacar alguns pontos relevantes com relação a adoção **de medidas, programas e políticas de ação afirmativa**.

Desde 2012 o STF¹ entendeu ser constitucional a adoção de cotas para afrodescendentes nas universidades. Balizas adotadas no julgamento.

- Estabelecer um ambiente acadêmico plural e diversificado, superando a pouca diversidade racial do ensino superior público e, com isso, eliminando distorções sociais historicamente consolidadas.
- Há dois critérios utilizados comumente: a autoidentificação e a heteroidentificação (identificação feita por terceiros). No caso da ADPF 186, ambos os critérios foram considerados constitucionais.
- Cota deve ser proporcional e razoável, reservando-se as vagas em número adequado, apto a não excluir em demasia os demais membros da comunidade não abrangidos no critério de seleção.
- Cota deve ser proporcional e razoável, reservando-se as vagas em número adequado, apto a não excluir em demasia os demais membros da comunidade não abrangidos no critério de seleção.

Também no ano de 2012 o STF² julgou constitucional a Lei 11.096/2005 que instituiu o Programa Universidade para Todos (ProUni).

Em 2014 a Lei 12.990 instituiu reserva de 20% das vagas oferecidas em concurso público para aqueles que se auto reconhecem ou se autodeclaram pretos ou pardos. Em 2017 o STF³ reconheceu a constitucionalidade desta lei no julgamento da ADC41.

“É constitucional a reserva de 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública direta e indireta. É legítima a utilização,

¹ ADPF 186 Min. Rel. Ricardo Lewandowski, j. 26- 4-2012, Plenário, DJe de 20-10-2014

² ADI 3330 Min. Rel. AYRES BRITTO Plenário, 03.05.2012.

³ ADC 41, rel. Min. Roberto Barroso, j. 8-6-2017, P, DJe de 17-8-2017.



além da autodeclaração, de critérios subsidiários de heteroidentificação, desde que respeitada a dignidade da pessoa humana e garantidos o contraditório e a ampla defesa.

As ações afirmativas também podem ser adotadas pela iniciativa privada desde que visem a correção de desigualdades e a obtenção da igualdade material. Recentemente houve uma ação promovida no âmbito trabalhista depois que uma empresa privada realizou uma seleção para um programa de trainee apenas para pessoas negras. A ação civil pública alegou a existência de racismo reverso o que foi refutado pelo judiciário uma vez que para existir racismo é preciso haver situação de vulnerabilidade e inferiorização.

Vamos ver mais uma questão sobre o assunto.



(CESPE - 2022) Acerca dos dispositivos e conceitos legais previstos na Lei federal n.º 12.288/2010 (Estatuto Nacional da Igualdade Racial) e na Lei estadual n.º 13.694/2011, julgue o item a seguir.

A modalidade de cotas para garantir o acesso da população de cor preta ao ensino superior, em âmbito estadual ou federal, é exemplo de ação afirmativa, baseada no princípio da igualdade.

Comentários

A assertiva está **correta**. As cotas são exemplos de ações afirmativas que buscam a igualdade material.

Para a promoção dessas medidas o Estatuto criou o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), cujas linhas gerais serão adiante analisadas.

Antes de seguir, porém, confira a redação do art. 5º do EIR:

Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei, é instituído o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir), conforme estabelecido no Título III.

2 - Direitos Fundamentais

Neste tópico vamos analisar o tratamento diferenciado conferido a alguns dos direitos humanos das pessoas negras.

2.1 - Direito à Saúde

A regra geral consta do art. 6º o EIR:



Art. 6º O direito à saúde da população negra será **garantido pelo poder público** mediante políticas universais, sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e de outros agravos.

§ 1º O acesso universal e igualitário ao Sistema Único de Saúde (SUS) para promoção, proteção e recuperação da saúde da população negra será de responsabilidade dos órgãos e instituições públicas federais, estaduais, distritais e municipais, da administração direta e indireta.

§ 2º O poder público garantirá que o segmento da população negra vinculado aos seguros privados de saúde seja tratado sem discriminação.

Em síntese, a atuação do Poder Público na oferta de direitos relacionados à saúde da população negra se dá no sentido de proporcionar políticas universais, sociais e econômicas para a redução de riscos de doenças.

Para tanto, o EIR institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra. Essa Política, disciplinada no art. 7º do EIR, possui as seguintes **diretrizes**:

- ↳ Ampliação e fortalecimento da **participação de movimentos sociais em defesa da saúde** da população negra nas áreas de controle social do SUS.
- ↳ Produção de **conhecimento científico e tecnológico** em saúde da população negra.
- ↳ **Informação, comunicação e educação** para a redução das vulnerabilidades da população negra.

Veja:

Art. 7º O conjunto de ações de saúde voltadas à população negra constitui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, organizada de acordo com as diretrizes abaixo especificadas:

- I - ampliação e fortalecimento da participação de lideranças dos movimentos sociais em defesa da saúde da população negra nas instâncias de participação e controle social do SUS;
- II - produção de conhecimento científico e tecnológico em saúde da população negra;
- III - desenvolvimento de processos de informação, comunicação e educação para contribuir com a redução das vulnerabilidades da população negra.

O dispositivo seguinte, estabelece os objetivos da referida Política, quais sejam:

- ↳ Promoção da saúde, com objetivo de reduzir desigualdades étnicas e combate à discriminação nas instituições e serviços do SUS.



- ✎ Melhorias na qualidade de informação do SUS no que tange à coleta, ao processamento e à análise dos dados desagregados por cor, etnia e gênero.
- ✎ Fomento à realização de estudos e pesquisas sobre racismo e saúde da população negra.
- ✎ Inclusão do conteúdo da saúde dos negros nos processos de formação e educação permanente dos trabalhadores da área de saúde.
- ✎ Adoção dos temas relacionados à saúde da população negra nos processos de formação política das lideranças de movimentos sociais para o exercício da participação e controle social no SUS.

Confira a redação literal do dispositivo:

Art. 8º Constituem objetivos da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra:

- I - a promoção da saúde integral da população negra, priorizando a redução das desigualdades étnicas e o combate à discriminação nas instituições e serviços do SUS;
- II - a melhoria da qualidade dos sistemas de informação do SUS no que tange à coleta, ao processamento e à análise dos dados desagregados por cor, etnia e gênero;
- III - o fomento à realização de estudos e pesquisas sobre racismo e saúde da população negra;
- IV - a inclusão do conteúdo da saúde da população negra nos processos de formação e educação permanente dos trabalhadores da saúde;
- V - a inclusão da temática saúde da população negra nos processos de formação política das lideranças de movimentos sociais para o exercício da participação e controle social no SUS.

Parágrafo único. Os moradores das comunidades de remanescentes de quilombos serão beneficiários de incentivos específicos para a garantia do direito à saúde, incluindo melhorias nas condições ambientais, no saneamento básico, na segurança alimentar e nutricional e na atenção integral à saúde.

Em relação à **comunidade quilombola**, prevê ainda o dispositivo acima citado, o tratamento especialíssimo, relativamente à saúde, prevendo a melhorias de condições ambientais, saneamento básico, segurança alimentar e nutricional e atenção integral à saúde.

2.2 - Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

Em relação aos direitos de segunda dimensão, especificamente à educação, cultura e lazer, o Estado tem o dever de adotar políticas públicas a fim de viabilizar a prestação desses direitos, como forma de integração da população negra.



Confira:

Art. 9º A população negra tem direito a participar de atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer adequadas a seus interesses e condições, de modo a contribuir para o patrimônio cultural de sua comunidade e da sociedade brasileira.

Art. 10. Para o cumprimento do disposto no art. 9º, os **governos federal, estaduais, distrital e municipais** adotarão as seguintes providências:

I - promoção de ações para viabilizar e ampliar o acesso da população negra ao ensino gratuito e às atividades esportivas e de lazer;

II - apoio à iniciativa de entidades que mantenham espaço para promoção social e cultural da população negra;

III - desenvolvimento de campanhas educativas, inclusive nas escolas, para que a solidariedade aos membros da população negra faça parte da cultura de toda a sociedade;

IV - implementação de políticas públicas para o fortalecimento da juventude negra brasileira.

Note que a responsabilidade de adotar as providências acima arroladas é do governo Federal, governos estaduais e municipais.

Em relação às providências, lembre-se:

COMPETE AO PODER PÚBLICO ADOTAR UMA SÉRIE DE PROVIDÊNCIAS NO QUE DIZ RESPEITO À EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

- Promoção de ações o acesso da população negra ao ensino e às atividades esportivas e de lazer.
- Apoio às entidades que mantenham espaço para promoção social e cultural da população negra.
- Desenvolvimento de campanhas educativas para integração da comunidade negra.
- Implementação de políticas públicas para o fortalecimento da juventude negra brasileira.

Vejamos, na sequência, alguns aspectos pontuais relativos a cada um dos direitos mencionados.

Educação

Entre os assuntos a serem abordados nos currículos escolares é obrigatório, segundo EIR, o estudo da história geral da África e da história da população negra no Brasil, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.



Essa exigência vem expressa no art. 11 do EIR:

Art. 11. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, é **OBRIGATÓRIO** o estudo da **história geral da África e da história da população negra no Brasil**, observado o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os conteúdos referentes à história da população negra no Brasil serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, resgatando sua contribuição decisiva para o desenvolvimento social, econômico, político e cultural do País.

§ 2º O órgão competente do Poder Executivo fomentará a formação inicial e continuada de professores e a elaboração de material didático específico para o cumprimento do disposto no **caput** deste artigo.

§ 3º Nas datas comemorativas de caráter cívico, os órgãos responsáveis pela educação incentivarão a participação de intelectuais e representantes do movimento negro para debater com os estudantes suas vivências relativas ao tema em comemoração.

Pretende-se, com o ensino de tais assuntos, resgatar a contribuição decisiva da comunidade negra para o desenvolvimento social, econômico, político e cultural do País.

Para tanto, é essencial a formação dos professores e a elaboração de material didático específico para a disseminação desses conhecimentos. Do mesmo modo, a pesquisa e desenvolvimento voltados para temas referentes às relações étnicas, aos quilombos e às questões pertinentes à população negra será incentivado pelos órgãos federais.

Veja, ainda, o art. 12, cuja leitura é o suficiente para fins de prova:

Art. 12. Os órgãos federais, distritais e estaduais de fomento à pesquisa e à pós-graduação poderão criar incentivos a pesquisas e a programas de estudo voltados para temas referentes às relações étnicas, aos quilombos e às questões pertinentes à população negra.

Nesse contexto, segundo dispõe o art. 13, o Poder Executivo deverá:

- ↳ **Resguardar os princípios da ética** em pesquisa e apoiar grupos, núcleos e centros de pesquisa, que desenvolvam temáticas de interesse da população negra.
- ↳ **Incorporar** nas matrizes curriculares dos cursos de formação de professores, **assuntos que incluam valores concernentes à pluralidade étnica e cultural** da sociedade brasileira.
- ↳ **Desenvolver programas de extensão universitária** destinados a aproximar jovens negros de tecnologias avançadas.
- ↳ **Estabelecer programas de cooperação técnica**, nos estabelecimentos de ensino públicos, privados e comunitários, com as escolas de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino



técnico, para a formação docente baseada em princípios de equidade, de tolerância e de respeito às diferenças étnicas.

Confira a literalidade do dispositivo:

Art. 13. O Poder Executivo federal, por meio dos órgãos competentes, incentivará as instituições de ensino superior públicas e privadas, sem prejuízo da legislação em vigor, a:

I - resguardar os princípios da ética em pesquisa e apoiar grupos, núcleos e centros de pesquisa, nos diversos programas de pós-graduação que desenvolvam temáticas de interesse da população negra;

II - incorporar nas matrizes curriculares dos cursos de formação de professores temas que incluam valores concernentes à pluralidade étnica e cultural da sociedade brasileira;

III - desenvolver programas de extensão universitária destinados a aproximar jovens negros de tecnologias avançadas, assegurado o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários;

IV - estabelecer programas de cooperação técnica, nos estabelecimentos de ensino públicos, privados e comunitários, com as escolas de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino técnico, para a formação docente baseada em princípios de equidade, de tolerância e de respeito às diferenças étnicas.

Além disso nos arts. 14 a 16, são estabelecidos deveres específicos aos poderes públicos.

Confira os dispositivos e, após, um resumo com as principais informações para a prova:

Art. 14. O poder público estimulará e apoiará ações socioeducacionais realizadas por entidades do movimento negro que desenvolvam atividades voltadas para a inclusão social, mediante cooperação técnica, intercâmbios, convênios e incentivos, entre outros mecanismos.

Art. 15. O poder público adotará programas de ação afirmativa.

Art. 16. O Poder Executivo federal, por meio dos órgãos responsáveis pelas políticas de promoção da igualdade e de educação, acompanhará e avaliará os programas de que trata esta Seção.

Em síntese:



OUTRAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS CONFERIDAS AO PODER PÚBLICO

- estimular e apoiar ações socioeducacionais realizadas por entidades do movimento negro que desenvolvam atividades voltadas para a inclusão social, mediante cooperação técnica, intercâmbios, convênios e incentivos, entre outros mecanismos.
- adotar programas de ação afirmativa.
- acompanhar e avaliar os programas voltados à defesa dos direitos das pessoas negras.

Cultura

Em relação aos direitos culturais da população negra, destaca-se do EIR o reconhecimento das culturas específicas desse segmento social, com a preservação de seus usos, costumes, tradições e religião.

Há forte preocupação também com a manutenção das reminiscências históricas dos quilombolas.

Portanto, o que se busca com o EIR é preservar e fomentar esses aspectos da formação histórica da nossa sociedade.

Ademais, está previsto o respeito à capoeira, como bem de natureza imaterial e de formação da identidade cultural brasileira, que será divulgado internacionalmente como tradição da cultura brasileira.

Vejamos os dispositivos:

Art. 17. O poder público garantirá o **reconhecimento das sociedades negras, clubes e outras formas de manifestação coletiva da população negra**, com trajetória histórica comprovada, como patrimônio histórico e cultural, nos termos dos arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 18. É assegurado aos remanescentes das comunidades dos quilombos o direito à preservação de seus usos, costumes, tradições e manifestos religiosos, sob a proteção do Estado.

Parágrafo único. A **preservação** dos documentos e dos sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos, tombados nos termos do § 5º do art. 216 da Constituição Federal, receberá especial atenção do poder público.

Art. 19. O poder público incentivará a celebração das personalidades e das datas comemorativas relacionadas à trajetória do samba e de outras manifestações culturais de matriz africana, bem como sua comemoração nas instituições de ensino públicas e privadas.



Art. 20. O poder público garantirá o registro e a proteção da capoeira, em todas as suas modalidades, como bem de natureza imaterial e de formação da identidade cultural brasileira, nos termos do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O poder público buscará garantir, por meio dos atos normativos necessários, a preservação dos elementos formadores tradicionais da capoeira nas suas relações internacionais.



(IBFC - 2023) A respeito do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, assinale a alternativa correta.

- A) Além das normas constitucionais relativas aos princípios fundamentais, aos direitos e garantias fundamentais e aos direitos sociais, econômicos e culturais, o Estatuto da Igualdade Racial adota como diretriz político-jurídica a inclusão das vítimas de desigualdade étnico-racial e a valorização da igualdade étnica, repudiando o fortalecimento da uma identidade nacional brasileira única
- B) O Estatuto da Igualdade Racial não contém previsão acerca do direito à saúde da população negra ou política se saúde voltada à população negra
- C) A população negra tem direito a participar de atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer adequadas a seus interesses e condições, de modo a contribuir para o patrimônio cultural de sua comunidade e da sociedade brasileira
- D) Nos estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior, públicos e privados, é obrigatório o estudo da história geral da África e da história da população negra no Brasil, na forma da lei
- E) O poder público não adotará programas de ação afirmativa

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O Estatuto da Igualdade Racial adota como diretriz político-jurídica a inclusão das vítimas de desigualdade étnico-racial, a valorização da igualdade étnica e o fortalecimento da uma identidade nacional brasileira.

A **alternativa B** está incorreta. Como vimos o art. 6º trata especificamente do direito à saúde.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. Trata-se do texto do art. 9º do EIR.

A **alternativa D** está incorreta. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, é obrigatório o estudo da história geral da África e da história da população negra no Brasil, na forma da lei. Artigo 11º do EIR.

A **alternativa E** está incorreta. As ações afirmativas deverão ser adotadas na busca da igualdade material.



Esporte e Lazer

No que diz respeito ao esporte e ao lazer, reconhece-se a **capoeira**, para além dos aspectos acima, também um **esporte de criação nacional**. Em relação à capoeira, destaca-se:

- Será reconhecida como esporte, luta, dança ou música, sendo livre o exercício em todo o território nacional.
- Faculta-se o ensino da capoeira nas instituições públicas e privadas pelos capoeiristas e mestres tradicionais, pública e formalmente reconhecidos.

Confira os dispositivos:

Art. 21. O poder público fomentará o pleno acesso da população negra às práticas desportivas, consolidando o esporte e o lazer como direitos sociais.

Art. 22. A capoeira é reconhecida como **desporto de criação nacional**, nos termos do art. 217 da Constituição Federal.

§ 1º A atividade de capoeirista será **reconhecida** em todas as modalidades em que a capoeira se manifesta, seja **como esporte, luta, dança ou música**, sendo livre o exercício em todo o território nacional.

§ 2º É **facultado o ensino da capoeira nas instituições públicas e privadas** pelos capoeiristas e mestres tradicionais, pública e formalmente reconhecidos.

2.3 - Direito à Liberdade de Consciência, de Crença e o Livre Exercício de Culto

Vejamos o que dispõe o art. 23:

Art. 23. É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias.

Como expressão dos direitos de liberdade, assegura-se ao negro o direito de expressar consciência e crenças própria, tanto em relação aos seus costumes e cultura como também em relação ao credo.

Sobre a liberdade de consciência e de crença, o art. 24 do EIR estabelece quais seriam as manifestações protegidas. Leia:

Art. 24. O direito à liberdade de consciência e de crença e ao livre exercício dos cultos religiosos de matriz africana compreende:



- I - a prática de cultos, a celebração de reuniões relacionadas à religiosidade e a fundação e manutenção, por iniciativa privada, de lugares reservados para tais fins;
- II - a celebração de festividades e cerimônias de acordo com preceitos das respectivas religiões;
- III - a fundação e a manutenção, por iniciativa privada, de instituições beneficentes ligadas às respectivas convicções religiosas;
- IV - a produção, a comercialização, a aquisição e o uso de artigos e materiais religiosos adequados aos costumes e às práticas fundadas na respectiva religiosidade, ressalvadas as condutas vedadas por legislação específica;
- V - a produção e a divulgação de publicações relacionadas ao exercício e à difusão das religiões de matriz africana;
- VI - a coleta de contribuições financeiras de pessoas naturais e jurídicas de natureza privada para a manutenção das atividades religiosas e sociais das respectivas religiões;
- VII - o acesso aos órgãos e aos meios de comunicação para divulgação das respectivas religiões;
- VIII - a comunicação ao Ministério Público para abertura de ação penal em face de atitudes e práticas de intolerância religiosa nos meios de comunicação e em quaisquer outros locais.

A liberdade de consciência abrange:

- ✎ A prática de cultos, reuniões e a fundação e manutenção, por iniciativa privada, de lugares reservados para tais fins.
- ✎ A celebração de festividades e cerimônias.
- ✎ A fundação e a manutenção, por iniciativa privada, de instituições beneficentes ligadas às respectivas convicções religiosas.
- ✎ A produção, a comercialização, a aquisição e o uso de artigos e materiais religiosos adequados aos costumes e às práticas.
- ✎ A produção e a divulgação de publicações relacionadas ao exercício e à difusão das religiões de matriz africana;
- ✎ A coleta de contribuições financeiras de pessoas naturais e jurídicas de natureza privada para a manutenção das atividades.
- ✎ O acesso aos órgãos e aos meios de comunicação para divulgação das respectivas religiões.



➤ A comunicação ao Ministério Público para abertura de ação penal em face de atitudes e práticas de intolerância religiosa nos meios de comunicação e em quaisquer outros locais.

Temos na CF a garantia de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva, abrangendo inclusive a assistência quanto aos praticantes de religiões de matrizes africanas, conforme estabelece o art. 25 da EIR:

Art. 25. É assegurada a assistência religiosa aos praticantes de religiões de matrizes africanas internados em hospitais ou em outras instituições de internação coletiva, inclusive àqueles submetidos a pena privativa de liberdade.

Além de assegurar a liberdade de culto, ao Poder Público é conferida a função de combater a intolerância religiosa, atendendo, em relação aos cultos professados pela população negra, os seguintes objetivos:

Art. 26. O poder público adotará as medidas necessárias para o combate à intolerância com as religiões de matrizes africanas e à discriminação de seus seguidores, especialmente com o objetivo de:

I - coibir a utilização dos meios de comunicação social para a difusão de proposições, imagens ou abordagens que exponham pessoa ou grupo ao ódio ou ao desprezo por motivos fundados na religiosidade de matrizes africanas;

II - inventariar, restaurar e proteger os documentos, obras e outros bens de valor artístico e cultural, os monumentos, mananciais, flora e sítios arqueológicos vinculados às religiões de matrizes africanas;

III - assegurar a participação proporcional de representantes das religiões de matrizes africanas, ao lado da representação das demais religiões, em comissões, conselhos, órgãos e outras instâncias de deliberação vinculadas ao poder público.

Finalizamos, assim, mais um grupo específico de direitos no âmbito do Estatuto.

Certamente, caso um tema específico relacionado aos direitos fundamentais seja cobrado, você terá conseguido se destacar frente aos demais candidatos, o que representará os pontos necessários à aprovação.

Vamos ver uma questão sobre o tema direitos fundamentais.



(MPE/SP - 2022) O Estatuto da Igualdade Racial prevê que “o direito à liberdade de consciência e de crença e ao livre exercício dos cultos religiosos de matriz africana” compreende

- a) a comunicação ao Ministério Público para abertura de ação penal em face de atitudes e práticas de intolerância religiosa nos meios de comunicação e em quaisquer outros locais.
- b) a comunicação ao Ministério Público para providências que garantam a reserva de horário fixo, determinado e gratuito, no rádio e na televisão, com fins de proselitismo religioso, na forma da lei.
- c) o ensino religioso de matriz africana, de matrícula facultativa, como disciplina a ser ministrada nos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental e médio.
- d) a implementação de ação afirmativa consistente em campanha de sensibilização, executada pelo Poder Público, contra o preconceito e a marginalização das referidas liberdades e em favor do livre exercício dos cultos religiosos.
- e) o uso privativo para os adeptos de religiões de matriz africana de artigos e materiais religiosos adequados aos costumes e às práticas fundadas nas respectivas religiosidades, com o fim de evitar a apropriação cultural.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. Trata-se da previsão do art. 24 VIII do EIR.

VIII - a comunicação ao Ministério Público para abertura de ação penal em face de atitudes e práticas de intolerância religiosa nos meios de comunicação e em quaisquer outros locais.

A **alternativa B** está incorreta. O inciso VII do art. 24 prevê o acesso aos órgãos e aos meios de comunicação para divulgação das respectivas religiões mas não cita o Ministério Público.

A **alternativa C** está incorreta. O art. 11 do EIR prevê o estudo obrigatório da história geral da África e da história da população negra no Brasil para o ensino fundamental e médio.

A **alternativa D** está incorreta. Não há esta previsão específica.

A **alternativa E** está incorreta. O inciso IV do art. 24 trata dos usos de artigos e materiais religiosos de matriz africana garantindo a produção, a comercialização, a aquisição e o uso desses materiais mas nada fala do uso privativo ou apropriação cultural.

Vamos tratar do acesso à terra e à moradia.

3 - Acesso à terra e à moradia adequada

3.1 - Acesso à Terra

No que diz respeito ao acesso a propriedades produtivas pelas comunidades negras, prevê o EIR que o Estado deverá promover políticas públicas específicas. Desse modo, além de propiciar condições para o acesso à terra, compete ao Poder Público incentivar o desenvolvimento de atividades produtivas no campo, notadamente por intermédio do financiamento agrícola, com facilitação de crédito, fortalecimento da logística e infraestrutura.



Está previsto, ainda, a educação e a orientação profissional dos trabalhadores negros para o melhor desenvolvimento de suas atividades.

Vejamos os dispositivos:

Art. 31. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é **reconhecida a propriedade definitiva**, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.

Art. 32. O Poder Executivo federal elaborará e desenvolverá **políticas públicas especiais voltadas para o desenvolvimento sustentável dos remanescentes das comunidades dos quilombos**, respeitando as tradições de proteção ambiental das comunidades.

Art. 33. Para fins de política agrícola, os remanescentes das comunidades dos quilombos receberão dos órgãos competentes tratamento especial diferenciado, assistência técnica e linhas especiais de financiamento público, destinados à realização de suas atividades produtivas e de infraestrutura.

Art. 34. Os remanescentes das comunidades dos quilombos se beneficiarão de todas as iniciativas previstas nesta e em outras leis para a promoção da igualdade étnica.

No que diz respeito ao acesso à terra pelos **quilombolas**, prevê o Estatuto regramento específico para preservar-lhes as propriedades de origem. Notamos, em relação aos quilombolas, um tratamento especialíssimo, na medida que em constituem grupos ainda mais vulneráveis dentro da temática estudada na presente aula.

Afinal, você sabe quem são os quilombolas?

Segundo a doutrina⁴:

"Os quilombolas são membros de comunidade tradicional, com identidade, costumes e usos próprios, composta por descendentes de escravos e que mantém a tradição de união gerada pela resistência à sociedade envolvente, que, à época da constituição dos quilombos, representava a opressão e a perda da liberdade."

Essas comunidades constituem grupos culturalmente diferenciados com formas próprias de organização social ocupantes de territórios e recursos naturais para manutenção da comunidade. Citam-se como exemplo de comunidades tradicionais os quilombolas, os indígenas, as comunidades ciganas e de terreiro.

O aspecto principal de discussão no cenário jurídico atual é o acesso à terra, cuja diretriz normativa consta do Estatuto Nacional da Igualdade Racial, por nós analisado. Conforme destacam os especialistas, a terra

⁴ RAMOS, A. D. C. Curso de direitos humanos. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2022. E-book.



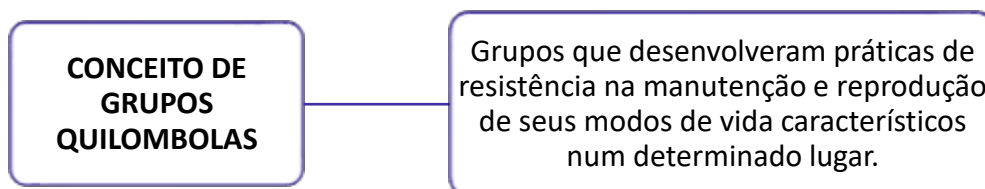
para essas comunidades não é apenas um bem econômico. O espaço ocupado por tais comunidade é, para além de um bem material, fundamental para as relações sociais, econômicas, culturais, justificando a proteção especial conferida pelo Estatuto.

Nesse contexto, prevê o art. 68 dos ADCT:

Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.

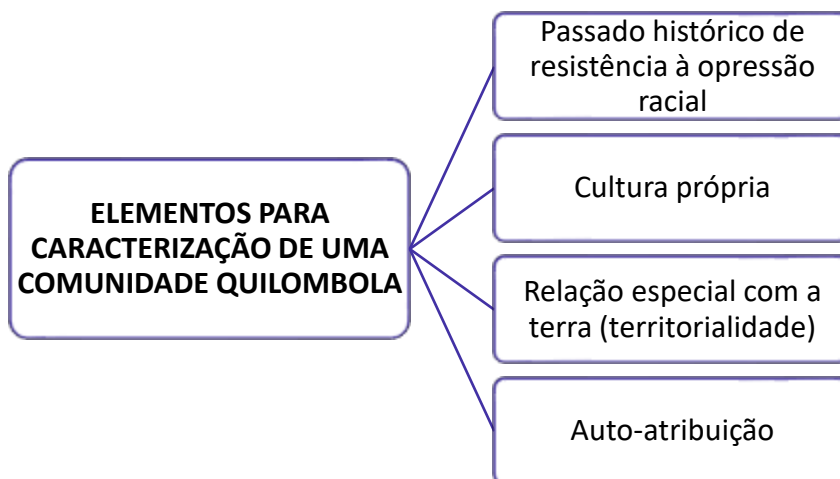
Analisaremos esse dispositivo, adiante.

Para a prova:



Os quilombolas constituem grupos e comunidades que adotam a prática do sistema de uso comum da terra, entendida como espaço coletivo e indivisível a ser ocupado e explorado por meio de regras consensuais aos grupos familiares que as compõem. As relações são orientadas pela solidariedade e ajuda mútua entre os integrantes da comunidade.

Segundo a doutrina para o conceito de quilombo, quatro elementos devem ser analisados.



Vamos explorar um pouco mais esses elementos:

➤ No que diz respeito ao primeiro elemento, deve ser verificado se a comunidade é marcada por uma trajetória histórica específica, relacionada à resistência e opressão contra os negros.



- ✎ Ademais, é fundamental que essa comunidade possua traços culturais próprios, como modos de criar, fazer e viver peculiares.
- ✎ No que diz respeito à territorialidade, traço distintivo dessas comunidades, é a existência de uma relação próxima do quilombo com a terra, para além do aspecto meramente econômico do imóvel.
- ✎ Finalmente, no que atine à auto-atribuição, refere-se à percepção dos integrantes da comunidade têm em relação à própria identidade étnica. Vale dizer, reconhecem-se como uma comunidade quilombola, nos termos que definimos acima.

Definido quem são os quilombolas, cumpre compreender que o Estado confere proteção especial a esse grupo. Inicialmente destaca-se o dispositivo dos ADCT já citado, que reconhece a propriedade definitiva às comunidades quilombolas que estejam ocupadas, caracterizando-as como direito fundamental.

Essa regra específica é endossada pela proteção especial conferida aos povos indígenas, constantes do art. 231 e 232 da CF, mencionados no tópico anterior.

3.2 - Moradia

O tratamento jurídico da moradia é bastante semelhante ao tratamento conferido ao acesso à terra. Fixa-se ao Poder Público o dever de estabelecer políticas específicas para assegurar o direito fundamental à moradia, especialmente àqueles que vivem em situações degradantes, como favelas, cortiços, áreas urbanas subutilizadas etc.

O direito à moradia, de acordo com o art. 35, inclui entre os deveres do Estado:

1. o provimento habitacional;
2. garantia da infraestrutura urbana ;
3. garantia de equipamentos comunitários associados à função habitacional;
4. assistência técnica e jurídica para a construção, a reforma ou a regularização fundiária da habitação em área urbana.

Conforme art. 36 do EIR, essas políticas serão desenvolvidas no âmbito do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), tendo em vistas as peculiaridades sociais, econômicas e culturais da população negra.

Vejamos os dispositivos:

Art. 35. O poder público garantirá a **implementação de políticas públicas para assegurar o direito à moradia adequada da população negra** que vive em favelas, cortiços, áreas urbanas subutilizadas, degradadas ou em processo de degradação, a fim de reintegrá-las à dinâmica urbana e promover melhorias no ambiente e na qualidade de vida.

Parágrafo único. O direito à moradia adequada, para os efeitos desta Lei, inclui não apenas o provimento habitacional, mas também a garantia da infraestrutura urbana e dos



equipamentos comunitários associados à função habitacional, bem como a assistência técnica e jurídica para a construção, a reforma ou a regularização fundiária da habitação em área urbana.

Art. 36. Os programas, projetos e outras ações governamentais realizadas no âmbito do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), regulado pela Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, devem considerar as peculiaridades sociais, econômicas e culturais da população negra.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estimularão e facilitarão a participação de organizações e movimentos representativos da população negra na composição dos conselhos constituídos para fins de aplicação do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS).

Art. 37. Os agentes financeiros, públicos ou privados, promoverão ações para viabilizar o acesso da população negra aos financiamentos habitacionais.

4 - Trabalho

O trabalho, enquanto direito social fundamental, vem expressamente disciplinado no Estatuto. Nesta atuação, cabe ao Poder Público levar em consideração, além das normas previstas no Estatuto da Igualdade Racial, as normas internacionais de direito do trabalho, como a Convenção 111 da OIT que veda a discriminação fundada na raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social em matéria de emprego ou profissão. É isso que temos no art. 38:

Art. 38. A implementação de políticas voltadas para a inclusão da população negra no mercado de trabalho será de responsabilidade do poder público, observando-se:

I – o instituído neste Estatuto;

II – os compromissos assumidos pelo Brasil ao ratificar a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, de 1965;

III – os compromissos assumidos pelo Brasil ao ratificar a Convenção nº 111, de 1958, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que trata da discriminação no emprego e na profissão;

IV – os demais compromissos formalmente assumidos pelo Brasil perante a comunidade internacional.

Ainda, confere-se ao Poder Público, do mesmo modo, o dever de implementar políticas públicas voltadas à igualdade material no trabalho para as pessoas negras. É o que prevê o art. 39:



Art. 39. O poder público promoverá ações que **assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para a população negra**, inclusive mediante a implementação de medidas visando à promoção da igualdade nas contratações do setor público e o incentivo à adoção de medidas similares nas empresas e organizações privadas.

§ 1º A igualdade de oportunidades será lograda mediante a adoção de políticas e programas de **formação profissional**, de emprego e de geração de renda voltados para a população negra.

§ 2º As ações visando a promover a **igualdade de oportunidades na esfera da administração pública** far-se-ão por meio de normas estabelecidas ou a serem estabelecidas em legislação específica e em seus regulamentos.

§ 3º O poder público estimulará, por meio de incentivos, a adoção de iguais medidas pelo setor privado.

§ 4º As ações de que trata o **caput** deste artigo assegurarão o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários.

§ 5º Será assegurado o **acesso ao crédito para a pequena produção, nos meios rural e urbano, com ações afirmativas para mulheres negras.**

§ 6º O poder público promoverá **campanhas de sensibilização contra a marginalização da mulher negra** no trabalho artístico e cultural.

§ 7º O poder público promoverá ações com o objetivo de **eleva a escolaridade e a qualificação profissional nos setores** da economia que contem com alto índice de ocupação por trabalhadores negros de baixa escolarização.

§ 8º Os registros administrativos direcionados a órgãos e entidades da Administração Pública, a empregadores privados e a trabalhadores que lhes sejam subordinados conterão campos destinados a identificar o segmento étnico e racial a que pertence o trabalhador retratado no respectivo documento, com utilização do critério da autotransclassificação em grupos previamente delimitados.

§ 9º Sem prejuízo de extensão obrigatória a outros documentos ou registros de mesma natureza identificados em regulamento, aplica-se o disposto no § 8º deste artigo a:

I - formulários de admissão e demissão no emprego;

II - formulários de acidente de trabalho;

III - instrumentos de registro do Sistema Nacional de Emprego (Sine), ou de estrutura que venha a suceder-lhe em suas finalidades;



IV - Relação Anual de Informações Sociais (Rais), ou outro documento criado posteriormente com conteúdo e propósitos a ela assemelhados;

V - documentos, inclusive os disponibilizados em meio eletrônico, destinados à inscrição de segurados e dependentes no Regime Geral de Previdência Social;

VI - questionários de pesquisas levadas a termo pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por órgão ou entidade posteriormente incumbida das atribuições imputadas a essa autarquia.” (NR)

Envolvem, ainda, políticas voltadas para o mercado trabalho dos negros:

- ⇒ financiamento para constituição e ampliação de pequenas e médias empresas e de programas de geração de renda, contemplarão o estímulo à promoção de empresários negros.
- ⇒ atividades voltadas ao turismo étnico com enfoque nos locais, monumentos e cidades que retratem a cultura, os usos e os costumes da população negra.

Recentemente a Lei 14.553/2023 incluiu mais dois parágrafos ao art. 39 do Estatuto determinando a inclusão das informações étnico e racial em documentos relacionados ao trabalho tanto na esfera pública como na privada.

É importante destacar que a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) classifica os dados pessoais sobre origem racial ou étnica como dados sensíveis e portanto deve receber maior proteção.

A intenção da nova lei é coletar dados que permitam a promoção de ações afirmativas que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho isso será possível por meio do censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) a cada 5 anos conforme previsão da nova lei.

Confira os dispositivos finais:

Art. 40. O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat) formulará políticas, programas e projetos voltados para a inclusão da população negra no mercado de trabalho e orientará a destinação de recursos para seu financiamento.

Art. 41. As ações de emprego e renda, promovidas por meio de financiamento para constituição e ampliação de pequenas e médias empresas e de programas de geração de renda, contemplarão o estímulo à promoção de empresários negros.

Parágrafo único. O poder público estimulará as atividades voltadas ao turismo étnico com enfoque nos locais, monumentos e cidades que retratem a cultura, os usos e os costumes da população negra.

Art. 42. O Poder Executivo federal poderá implementar critérios para provimento de cargos em comissão e funções de confiança destinados a ampliar a participação de negros,



buscando reproduzir a estrutura da distribuição étnica nacional ou, quando for o caso, estadual, observados os dados demográficos oficiais.

5 – Meios de Comunicação

Quanto aos meios de comunicação destaca-se:

- ↳ Valorização da herança cultural e a participação da população negra na história do País.
- ↳ Prática de conferir oportunidades de emprego para atores, figurantes e técnicos negros, vedada toda e qualquer discriminação de natureza política, ideológica, étnica ou artística.

Dito isso, confira os dispositivos do EIR:

Art. 43. A **produção veiculada pelos órgãos de comunicação** valorizará a herança cultural e a participação da população negra na história do País.

Art. 44. Na **produção de filmes e programas** destinados à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, deverá ser adotada a prática de conferir oportunidades de emprego para atores, figurantes e técnicos negros, sendo vedada toda e qualquer discriminação de natureza política, ideológica, étnica ou artística.

Parágrafo único. A exigência disposta no **caput** não se aplica aos filmes e programas que abordem especificidades de grupos étnicos determinados.

Art. 45. Aplica-se à produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas o disposto no art. 44.

Art. 46. Os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e as sociedades de economia mista federais deverão **incluir cláusulas de participação de artistas negros nos contratos de realização de filmes, programas ou quaisquer outras peças de caráter publicitário.**

§ 1º Os órgãos e entidades de que trata este artigo incluirão, nas especificações para contratação de serviços de consultoria, conceituação, produção e realização de filmes, programas ou peças publicitárias, a obrigatoriedade da prática de iguais oportunidades de emprego para as pessoas relacionadas com o projeto ou serviço contratado.

§ 2º Entende-se por prática de iguais oportunidades de emprego o conjunto de medidas sistemáticas executadas com a finalidade de garantir a diversidade étnica, de sexo e de idade na equipe vinculada ao projeto ou serviço contratado.

§ 3º A autoridade contratante poderá, se considerar necessário para garantir a prática de iguais oportunidades de emprego, requerer auditoria por órgão do poder público federal.



§ 4º A exigência disposta no **caput** não se aplica às produções publicitárias quando abordarem especificidades de grupos étnicos determinados.

6 – SINAPIR

O Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial busca implementar as políticas públicas destinadas a superar as desigualdades existentes no país.

Quanto ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial, vejamos apenas as regras mais relevantes, em forma de tópicos.

OBJETIVOS DO SINAPIR

- promover a igualdade étnica e o combate às desigualdades sociais resultantes do racismo, inclusive mediante adoção de ações afirmativas.
- formular políticas destinadas a combater os fatores de marginalização e a promover a integração social da população negra.
- descentralizar a implementação de ações afirmativas pelos governos estaduais, distrital e municipais.
- articular planos, ações e mecanismos voltados à promoção da igualdade étnica.
- garantir a eficácia dos meios e dos instrumentos criados para a implementação das ações afirmativas e o cumprimento das metas a serem estabelecidas.

No âmbito do SINAPIR o Poder Público instituirá mecanismos e instrumentos para a defesa da igualdade racial, notadamente por intermédio de recebimento e encaminhamento de denúncias relatando preconceitos e discriminação fundados na etnia ou cor.

Para tanto, assegura-se o acesso às Defensorias Públicas e demais órgãos jurídicos estatais.

Para além do acesso à Justiça deve-se observar as regras relativas à proteção desse grupo vulnerável, contra a violência policial incidente sobre a população negra. Entre as práticas adotadas pelo Estado, devem ser implementadas ações de ressocialização e proteção da juventude negra em conflito com a lei e exposta a experiências de exclusão social.

Desse modo, chegamos ao final do tratamento relativo ao Estatuto Nacional da Igualdade Racial. Vimos os principais dispositivos, destacando aqueles que possuem relevância para a nossa prova.

Para encerrar, vejamos os dispositivos de forma que você terá acesso a toda legislação, para leitura e consulta.

DO SISTEMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (SINAPIR)

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR



Art. 47. É instituído o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir) como forma de organização e de articulação voltadas à implementação do conjunto de políticas e serviços destinados a superar as desigualdades étnicas existentes no País, prestados pelo poder público federal.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão participar do Sinapir mediante adesão.

§ 2º O poder público federal incentivará a sociedade e a iniciativa privada a participar do Sinapir.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 48. São objetivos do Sinapir:

I - promover a igualdade étnica e o combate às desigualdades sociais resultantes do racismo, inclusive mediante adoção de ações afirmativas;

II - formular políticas destinadas a combater os fatores de marginalização e a promover a integração social da população negra;

III - descentralizar a implementação de ações afirmativas pelos governos estaduais, distrital e municipais;

IV - articular planos, ações e mecanismos voltados à promoção da igualdade étnica;

V - garantir a eficácia dos meios e dos instrumentos criados para a implementação das ações afirmativas e o cumprimento das metas a serem estabelecidas.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 49. O Poder Executivo federal elaborará plano nacional de promoção da igualdade racial contendo as metas, princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR).

§ 1º A elaboração, implementação, coordenação, avaliação e acompanhamento da PNPIR, bem como a organização, articulação e coordenação do Sinapir, serão efetivados pelo órgão responsável pela política de promoção da igualdade étnica em âmbito nacional.

§ 2º É o Poder Executivo federal autorizado a instituir fórum intergovernamental de promoção da igualdade étnica, a ser coordenado pelo órgão responsável pelas políticas de promoção da igualdade étnica, com o objetivo de implementar estratégias que visem à incorporação da política nacional de promoção da igualdade étnica nas ações governamentais de Estados e Municípios.



§ 3º As diretrizes das políticas nacional e regional de promoção da igualdade étnica serão elaboradas por órgão colegiado que assegure a participação da sociedade civil.

§ 4º A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) realizará, a cada 5 (cinco) anos, pesquisa destinada a identificar o percentual de ocupação por parte de segmentos étnicos e raciais no âmbito do setor público, a fim de obter subsídios direcionados à implementação da PNPIR.

Art. 50. Os Poderes Executivos estaduais, distrital e municipais, no âmbito das respectivas esferas de competência, poderão instituir conselhos de promoção da igualdade étnica, de caráter permanente e consultivo, compostos por igual número de representantes de órgãos e entidades públicas e de organizações da sociedade civil representativas da população negra.

Parágrafo único. O Poder Executivo priorizará o repasse dos recursos referentes aos programas e atividades previstos nesta Lei aos Estados, Distrito Federal e Municípios que tenham criado conselhos de promoção da igualdade étnica.

CAPÍTULO IV - DAS OUVIDORIAS PERMANENTES E DO ACESSO À JUSTIÇA E À SEGURANÇA

Art. 51. O poder público federal instituirá, na forma da lei e no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo, Ouvidorias Permanentes em Defesa da Igualdade Racial, para receber e encaminhar denúncias de preconceito e discriminação com base em etnia ou cor e acompanhar a implementação de medidas para a promoção da igualdade.

Art. 52. É assegurado às vítimas de discriminação étnica o acesso aos órgãos de Ouvidoria Permanente, à Defensoria Pública, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, em todas as suas instâncias, para a garantia do cumprimento de seus direitos.

Parágrafo único. O Estado assegurará atenção às mulheres negras em situação de violência, garantida a assistência física, psíquica, social e jurídica.

Art. 53. O Estado adotará medidas especiais para coibir a violência policial incidente sobre a população negra.

Parágrafo único. O Estado implementará ações de ressocialização e proteção da juventude negra em conflito com a lei e exposta a experiências de exclusão social.

Art. 54. O Estado adotará medidas para coibir atos de discriminação e preconceito praticados por servidores públicos em detrimento da população negra, observado, no que couber, o disposto na Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989.

Art. 55. Para a apreciação judicial das lesões e das ameaças de lesão aos interesses da população negra decorrentes de situações de desigualdade étnica, recorrer-se-á, entre



outros instrumentos, à ação civil pública, disciplinada na Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

CAPÍTULO V - DO FINANCIAMENTO DAS INICIATIVAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 56. Na implementação dos programas e das ações constantes dos planos plurianuais e dos orçamentos anuais da União, deverão ser observadas as políticas de ação afirmativa a que se refere o inciso VII do art. 4º desta Lei e outras políticas públicas que tenham como objetivo promover a igualdade de oportunidades e a inclusão social da população negra, especialmente no que tange a:

- I - promoção da igualdade de oportunidades em educação, emprego e moradia;
- II - financiamento de pesquisas, nas áreas de educação, saúde e emprego, voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população negra;
- III - incentivo à criação de programas e veículos de comunicação destinados à divulgação de matérias relacionadas aos interesses da população negra;
- IV - incentivo à criação e à manutenção de microempresas administradas por pessoas autodeclaradas negras;
- V - iniciativas que incrementem o acesso e a permanência das pessoas negras na educação fundamental, média, técnica e superior;
- VI - apoio a programas e projetos dos governos estaduais, distrital e municipais e de entidades da sociedade civil voltados para a promoção da igualdade de oportunidades para a população negra;
- VII - apoio a iniciativas em defesa da cultura, da memória e das tradições africanas e brasileiras.

§ 1º O Poder Executivo federal é autorizado a adotar medidas que garantam, em cada exercício, a transparência na alocação e na execução dos recursos necessários ao financiamento das ações previstas neste Estatuto, explicitando, entre outros, a proporção dos recursos orçamentários destinados aos programas de promoção da igualdade, especialmente nas áreas de educação, saúde, emprego e renda, desenvolvimento agrário, habitação popular, desenvolvimento regional, cultura, esporte e lazer.

§ 2º Durante os 5 (cinco) primeiros anos, a contar do exercício subsequente à publicação deste Estatuto, os órgãos do Poder Executivo federal que desenvolvem políticas e programas nas áreas referidas no § 1º deste artigo discriminarão em seus orçamentos anuais a participação nos programas de ação afirmativa referidos no inciso VII do art. 4º desta Lei.



§ 3º O Poder Executivo é autorizado a adotar as medidas necessárias para a adequada implementação do disposto neste artigo, podendo estabelecer patamares de participação crescente dos programas de ação afirmativa nos orçamentos anuais a que se refere o § 2º deste artigo.

§ 4º O órgão colegiado do Poder Executivo federal responsável pela promoção da igualdade racial acompanhará e avaliará a programação das ações referidas neste artigo nas propostas orçamentárias da União.

Art. 57. Sem prejuízo da destinação de recursos ordinários, poderão ser consignados nos orçamentos fiscal e da seguridade social para financiamento das ações de que trata o art. 56:

I - transferências voluntárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - doações voluntárias de particulares;

III - doações de empresas privadas e organizações não governamentais, nacionais ou internacionais;

IV - doações voluntárias de fundos nacionais ou internacionais;

V - doações de Estados estrangeiros, por meio de convênios, tratados e acordos internacionais.

Veja, ainda, as disposições finais da lei:

7 - Disposições finais

Art. 58. As medidas instituídas nesta Lei não excluem outras em prol da população negra que tenham sido ou venham a ser adotadas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Art. 59. O Poder Executivo federal criará instrumentos para aferir a eficácia social das medidas previstas nesta Lei e efetuará seu monitoramento constante, com a emissão e a divulgação de relatórios periódicos, inclusive pela rede mundial de computadores.

Art. 60 (alterou a Lei nº 7.716, de 1989)

Art. 61 (alterou a Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995)

Art. 62 (alterou a Lei nº 7.347, de 1985)

Art. 63 (alterou a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003)



Art. 64 (alterou a Lei nº 7.716, de 1989)

Art. 65. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

LEGISLAÇÃO DESTACADA

Estatuto da Igualdade Racial

⇒ art. 1º, *caput*, do EIR: objetivos do Estatuto

Art. 1º Esta Lei institui o **Estatuto da Igualdade Racial**, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

⇒ art. 2º, do EIR: objetivos do Estatuto

Art. 2º É dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia ou da cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais.

⇒ art. 4º, do EIR: medidas a serem adotadas

Art. 4º A participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, prioritariamente, por meio de:

I - **inclusão nas políticas públicas de desenvolvimento econômico e social**;

II - **adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa**;

III - **modificação das estruturas institucionais do Estado** para o adequado enfrentamento e a superação das desigualdades étnicas decorrentes do preconceito e da discriminação étnica;

IV - promoção de ajustes normativos para **aperfeiçoar o combate à discriminação étnica e às desigualdades étnicas** em todas as suas manifestações individuais, institucionais e estruturais;

V - **eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais** que impedem a representação da diversidade étnica nas esferas pública e privada;



VI - **estímulo, apoio e fortalecimento de iniciativas oriundas da sociedade civil** direcionadas à promoção da igualdade de oportunidades e ao combate às desigualdades étnicas, inclusive mediante a implementação de incentivos e critérios de condicionamento e prioridade no acesso aos recursos públicos;

VII - **implementação de programas de ação afirmativa** destinados ao enfrentamento das desigualdades étnicas no tocante à educação, cultura, esporte e lazer, saúde, segurança, trabalho, moradia, meios de comunicação de massa, financiamentos públicos, acesso à terra, à Justiça, e outros.

Parágrafo único. Os programas de ação afirmativa constituir-se-ão em políticas públicas destinadas a reparar as distorções e desigualdades sociais e demais práticas discriminatórias adotadas, nas esferas pública e privada, durante o processo de formação social do País.

RESUMO

Estatuto da Igualdade Racial

○ OBJETIVOS DO EIR

- ⇒ efetivação da igualdade de oportunidades aos negros
- ⇒ defesa de direito étnicos
- ⇒ combate à discriminação e intolerância racial

○ CONCEITOS

- ⇒ discriminação racial ou étnico racial: constitui toda forma de distinção baseada em fatores étnicos ou de descendência que impliquem na anulação ou restrição dos seus direitos humanos.
- ⇒ desigualdade racial: diferenciação injustificada no acesso e fruição de bens, serviços e oportunidade em razão de fatores étnicos ou de descendência.
- ⇒ desigualdade de gênero e raça: constatação do fosso entre as mulheres negras e demais segmentos da sociedade.
- ⇒ população negra: conjunto de pessoas que se declaram negras ou pardas segundo o IBGE.



⇒ políticas públicas: ações, iniciativas e programas adotados pelo Poder Público voltado para a efetivação de direitos humanos, no âmbito de suas prerrogativas institucionais.

○ DEVER do Estado e da sociedade de:

⇒ assegurar a igualdade de participação na comunidade.

⇒ respeitar a dignidade.

⇒ respeitar a religião e cultura próprios.

○ EIR É DIRETRIZ POLÍTICO-JURÍDICA PARA

⇒ inclusão de vítimas de desigualdade étnico-racial

⇒ valorização da igualdade étnica

⇒ fortalecimento da identidade nacional brasileira

○ DIREITOS FUNDAMENTAIS:

⇒ DIREITO À SAÚDE:

❑ Políticas públicas universais e específicas:

✓ universais: mesmo tratamento conferido a todos, por intermédio do SUS

✓ específicas: “Política Nacional de Saúde Integral da População Negra” que possui diretrizes (art. 7º) e objetivos próprios (art. 8º).

⇒ DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER:

❑ Políticas públicas universais e específicas.

⇒ DIREITO DE CONSCIÊNCIA, DE CRENÇA E LIVRE EXERCÍCIO DO CULTO:

❑ preservação de cultos, festividades, cerimônias, bens, produtos e serviços relacionados à formação étnica negra no Brasil;



⇒ ACESSO À TERRA:

- ☐ garantia do acesso à terra e às atividades produtivas do campo;
- ☐ reconhecimento das terras quilombolas:
 - MATRIZ CONSTITUCIONAL – art. 68, dos ADCT:

Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.

- MATRIZ INFRACONSTITUCIONAL – art. 32, do EIR:

Art. 32. O Poder Executivo federal elaborará e desenvolverá políticas públicas especiais voltadas para o desenvolvimento sustentável dos remanescentes das comunidades dos quilombos, respeitando as tradições de proteção ambiental das comunidades.

⇒ DIREITO AO TRABALHO:

- ☐ implementação de políticas voltadas para a inclusão da população negra no mercado de trabalho

⇒ MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

- ☐ valorização da herança cultural e a participação da população negra

○ SINAPIR

⇒ Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial

⇒ Objetivos:

- ☐ promoção da igualdade étnica;
- ☐ combate às desigualdades sociais;
- ☐ combate à marginalização e integração social da população negra;
- ☐ descentralização da implementação das ações afirmativas (Estados-membros, Distrito Federal e Municípios);
- ☐ promoção da igualdade (planos, ações e mecanismos)
- ☐ garantia de eficácia dos meios adotados



- ⇒ organização e competência de atuação do Poder Executivo Federal para fixação das diretrizes;
- ⇒ atuação específica dos Estados e Municípios a partir das regras gerais;
- ⇒ previsão de repasses de recursos específicos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegamos ao final da nossa aula. Como você pode perceber os assuntos são bastante específicos, o que requer atenção a tópico não muito corriqueiros em provas de concurso público.

De todo modo, esperamos, com isso, dar o devido direcionamento no curso.

Ricardo Torques



rst.estrategia@gmail.com

[@proftorques](#)

QUESTÕES COMENTADAS

FCC

1. (FCC/ALAP-2020) Ao analisar um programa estadual na área habitacional, no que se refere ao acesso à moradia da população negra, conforme as prerrogativas do Estatuto da Igualdade Racial, será observado que

- a) deve ocorrer a implementação de políticas públicas para assegurar o direito à moradia adequada da população negra que vive em favelas, cortiços, áreas urbanas subutilizadas, degradadas ou em processo de degradação, a fim de reintegrá-las à dinâmica urbana e promover melhorias no ambiente e na qualidade de vida.
- b) o direito à moradia deve se restringir ao provimento habitacional, considerando que a legislação em tela é omissa quanto à viabilização da infraestrutura urbana.
- c) a viabilização da assistência técnica e jurídica para a construção, fica a critério da Secretaria Estadual de Habitação, condicionada à disponibilidade orçamentária, considerando que não há essa previsão na referida legislação.
- d) é vedada a participação de organizações e movimentos representativos da população negra na composição dos conselhos constituídos para essa finalidade, para que não haja privilégio, em se tratando de recursos provenientes do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS).



e) a viabilização de equipamentos comunitários associados à função habitacional é uma responsabilidade que deve recair sobre a comunidade e não sobre o Poder Público.

Comentários

Observe o artigo 35 da Lei:

Art. 35. O poder público garantirá a implementação de políticas públicas para assegurar o direito à moradia adequada da população negra que vive em favelas, cortiços, áreas urbanas subutilizadas, degradadas ou em processo de degradação, a fim de reintegrá-las à dinâmica urbana e promover melhorias no ambiente e na qualidade de vida.

É dever do poder público implementar políticas de moradia adequada para a população negra em diversos nichos geográficos, buscando a efetiva integração à dinâmica urbana e a promoção de melhorias no ambiente e na qualidade de vida. Logo, a **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão.

A **alternativa B** é incorreta porque não há omissão na Lei.

A **alternativa C** é incorreta porque não a determinação legal deve ser executada, não se submetendo à apreciação discricionária da Secretaria Estadual.

A **alternativa D** é incorreta, já que não há vedação à participação de organizações e movimentos representativos.

A **alternativa E** é incorreta pois há sim responsabilidade do Poder Público.

2. (FCC/TJ MA-2019) No cotidiano profissional, o Assistente Social enfrentará o racismo e suas diversas expressões na vida social. O Estatuto da Igualdade Racial prevê a adoção e implementação de ações afirmativas. O desenvolvimento dessas ações destina-se a

- a) reparar danos e dívidas historicamente produzidas e herdadas de uma estrutura socioeconômica que produz determinações contraditórias.
- b) reforçar o que estabelece a Constituição Federal de 1988, em que a igualdade é um direito formal abstrato existente na realidade, independentemente das mediações existentes na realidade concreta dos indivíduos sociais.
- c) fornecer os elementos concretos que possam superar o racismo e a discriminação racial, eliminando-os da sociedade brasileira.
- d) oferecer, aos grupos historicamente discriminados, um tratamento igualitário (negros e não negros) para compensar/reparar as desvantagens perante as práticas de racismo e de outras formas de discriminação.
- e) eliminar as desigualdades étnico-raciais resultantes na sociabilidade burguesa.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. O objetivo das ações afirmativas é corrigir desigualdades raciais a promover a igualdade de oportunidades. Esta desigualdade surgiu na sociedade historicamente, fruto da atividade socioeconômica do escravagismo:



Art. 4º Parágrafo único. Os programas de ação afirmativa constituir-se-ão em políticas públicas destinadas a reparar as distorções e desigualdades sociais e demais práticas discriminatórias adotadas, nas esferas pública e privada, durante o processo de formação social do País.

A **alternativa B** está incorreta. As ações afirmativas realizam a igualdade em concreto, com medidas reais, não apenas abstratamente.

A **alternativa C** foi considerada incorreta, mas não nos parece incorreto dizer que as ações afirmativas fornecem elementos que contribuem para superar o racismo e a discriminação racial.

A **alternativa D** é incorreta. As ações afirmativas buscam corrigir a desigualdade: não é suficiente fornecer o mesmo tratamento histórico, é preciso fornecer tratamento favorecido aos discriminados.

A **alternativa E** é incorreta. O Estatuto não reconhece a discriminação como fruto da sociedade burguesa, mas sim como decorrência do paradigma socioeconômico que era adotado no Brasil.

3. (FCC/Pref Macapá - 2018) Nos termos do Estatuto da Igualdade Racial, a população negra tem direito à participar de atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer adequadas a seus interesses e condições, de modo a contribuir para o patrimônio cultural de sua comunidade e da sociedade brasileira.

São providências para o cumprimento deste disposto:

I. Promoção de ações para viabilizar e ampliar o acesso da população negra ao ensino gratuito e às atividades esportivas e de lazer.

II. Desenvolvimento de campanhas educativas, inclusive nas escolas, para que a solidariedade aos membros da população negra faça parte da cultura de toda a sociedade.

III. Implementação de políticas públicas para o fortalecimento da juventude negra brasileira.

Está correto o que se afirma em

- a) I e III, apenas.
- b) III, apenas.
- c) I e II, apenas.
- d) I, II e III.
- e) II, apenas.

Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Os itens I, II e III apresentam os incisos I, III e IV do art. 10 da Lei nº 12.288/2010.

Art. 10. Para o cumprimento do disposto no art. 9º, os governos federal, estaduais, distrital e municipais adotarão as seguintes providências:



- I - promoção de ações para viabilizar e ampliar o acesso da população negra ao ensino gratuito e às atividades esportivas e de lazer;
- II - apoio à iniciativa de entidades que mantenham espaço para promoção social e cultural da população negra;
- III - desenvolvimento de campanhas educativas, inclusive nas escolas, para que a solidariedade aos membros da população negra faça parte da cultura de toda a sociedade;
- IV - implementação de políticas públicas para o fortalecimento da juventude negra brasileira.

4. (FCC/Pref Macapá - 2018) A participação da população negra, em condição de igualdade e de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, prioritariamente, por meio de:

- I. Inclusão nas políticas públicas de desenvolvimento econômico e social.
- II. Apoio às iniciativas que visam superar as dificuldades de aprendizado dessa população nas escolas, em especial no processo de alfabetização.
- III. Implementação de programas socioeducativos voltados primeiramente à população que enfrenta situações de risco social.
- IV. Eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade étnica nas esferas pública e privada.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I e IV.
- b) I e III.
- c) II e III.
- d) I, II e IV.
- e) II, III e IV.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. Analisaremos os itens:

Item I – Correto. O item apresenta uma medida positivada pelo inciso I do art. 4º:

- Art. 4º A participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, prioritariamente, por meio de:
- I - inclusão nas políticas públicas de desenvolvimento econômico e social;

Itens II e III – Incorretos pois não estão previstos nas medidas elencadas no art. 4º do Estatuto.



Item IV – Correto. Trata-se de uma medida adotada pelo Estatuto no art. 4º, V.

Art. 4º A participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, prioritariamente, por meio de:

V - eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade étnica nas esferas pública e privada;

5. (FCC/Pref Macapá/2018) De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010), a participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, dentre outros, prioritariamente, por meio de

I. eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade étnica nas esferas pública e privada.

II. modificação das estruturas institucionais do Estado para o adequado enfrentamento e a superação das desigualdades étnicas decorrentes do preconceito e da discriminação étnica.

III. inclusão nas políticas públicas de desenvolvimento econômico e social e adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa.

Está correto o que se afirma em

- a) I e II, apenas.
- b) II, apenas.
- c) III, apenas.
- d) I, apenas.
- e) I, II e III.

Comentários

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. Os itens I, II e III apresentam os incisos V; III; I e II; respectivamente, do art. 4º do Estatuto da Igualdade Racial:

Art. 4º A participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, prioritariamente, por meio de:

I - inclusão nas políticas públicas de desenvolvimento econômico e social;

II - adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa;

III - modificação das estruturas institucionais do Estado para o adequado enfrentamento e a superação das desigualdades étnicas decorrentes do preconceito e da discriminação étnica;



IV - promoção de ajustes normativos para aperfeiçoar o combate à discriminação étnica e às desigualdades étnicas em todas as suas manifestações individuais, institucionais e estruturais;

V - eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade étnica nas esferas pública e privada;

VI - estímulo, apoio e fortalecimento de iniciativas oriundas da sociedade civil direcionadas à promoção da igualdade de oportunidades e ao combate às desigualdades étnicas, inclusive mediante a implementação de incentivos e critérios de condicionamento e prioridade no acesso aos recursos públicos;

VII - implementação de programas de ação afirmativa destinados ao enfrentamento das desigualdades étnicas no tocante à educação, cultura, esporte e lazer, saúde, segurança, trabalho, moradia, meios de comunicação de massa, financiamentos públicos, acesso à terra, à Justiça, e outros.

6. (FCC/FCRIA - 2018) João, 15 anos, negro, é vítima de várias piadas de outros adolescentes pela textura do cabelo e forma de penteá-lo. Na escola é excluído das atividades pelos próprios colegas e sempre recebe um apelido diferente pela cor da pele. A atitude das pessoas para com o João é definida no Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) como

- a) desigualdade de gênero.
- b) política pública.
- c) discriminação racial.
- d) ação afirmativa.
- e) discriminação sexual.

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. A discriminação racial (art. 1º, parágrafo único, I do Estatuto) é definida como *“toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada.”*

As **alternativas A, B, D e E** não apresentam conceitos aplicáveis à situação dada no comando da questão.

7. (FCC/FCRIA/2018) De acordo com Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) a eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade étnica nas esferas pública e privada é uma das formas de promover

- a) a informação para os jovens que buscam melhores condições econômicas e sociais.
- b) a ação de adolescentes e jovens universitários nos diversos espaços sociais garantindo a promoção da igualdade racial.



- c) a participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País.
- d) o acesso aos recursos financeiros para jovens com alto rendimento escolar visando a melhoria de sua organização familiar.
- e) a inclusão de meninas nos programas de apoio ao combate às drogas nas escolas das grandes metrópoles.

Comentários

A **alternativa C** está correta e indica uma medida positivada no art. 4º, V do Estatuto:

Art. 4º A participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, prioritariamente, por meio de:

V - eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade étnica nas esferas pública e privada.

As **alternativas A, B, D e E** estão incorretas pois não apresentam medidas aptas a promover a eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade étnica.

8. (FCC/FCRIA - 2018) Na implementação dos programas e das ações constantes dos planos plurianuais e dos orçamentos anuais da União, deverão ser observadas as políticas de ação afirmativa conforme o Estatuto de Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) e outras políticas públicas que tenham como objetivo promover a igualdade de oportunidades e a inclusão social da população negra, entre elas:

- I. incentivo à criação de programas e veículos de comunicação destinados à divulgação de matérias relacionadas aos interesses da população negra.
- II. iniciativas que incrementem o acesso e a permanência das pessoas negras na educação fundamental, média, técnica e superior.
- III. apoio a iniciativas em defesa da cultura, da memória e das tradições africanas e brasileiras.

Está correto o que se afirma em

- a) III, apenas.
- b) I, II e III
- c) I e II, apenas.
- d) I e III, apenas.
- e) II e III, apenas.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Os itens correspondem aos incisos III, V e VII, respectivamente, do art. 56 do Estatuto da Igualdade Racial.



Art. 56. Na implementação dos programas e das ações constantes dos planos plurianuais e dos orçamentos anuais da União, deverão ser observadas as políticas de ação afirmativa a que se refere o inciso VII do art. 4º desta Lei e outras políticas públicas que tenham como objetivo promover a igualdade de oportunidades e a inclusão social da população negra, especialmente no que tange a:

I - promoção da igualdade de oportunidades em educação, emprego e moradia;

II - financiamento de pesquisas, nas áreas de educação, saúde e emprego, voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população negra;

III - incentivo à criação de programas e veículos de comunicação destinados à divulgação de matérias relacionadas aos interesses da população negra;

IV - incentivo à criação e à manutenção de microempresas administradas por pessoas autodeclaradas negras;

V - iniciativas que incrementem o acesso e a permanência das pessoas negras na educação fundamental, média, técnica e superior;

VI - apoio a programas e projetos dos governos estaduais, distrital e municipais e de entidades da sociedade civil voltados para a promoção da igualdade de oportunidades para a população negra;

VII - apoio a iniciativas em defesa da cultura, da memória e das tradições africanas e brasileiras.

9. (FCC/FCRIA - 2018) Segundo o Estatuto da Igualdade Racial, o direito à liberdade de consciência e de crença e ao livre exercício dos cultos religiosos de matriz africana compreende, dentre outros:

I. A prática de cultos, a celebração de reuniões relacionadas à religiosidade e a fundação e manutenção, por iniciativa privada, de lugares reservados para tais fins.

II. A celebração de festividades e cerimônias de acordo com preceitos das respectivas religiões.

III. A produção, a comercialização, a aquisição e uso de artesanato de matriz africana.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) II.
- b) I.
- c) I e III.
- d) II e III.
- e) I e II.

Comentários

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. Analisaremos os itens:

Itens I e II – Corretos pois correspondem aos incisos I e II do art. 24 do Estatuto.



Art. 24. O direito à liberdade de consciência e de crença e ao livre exercício dos cultos religiosos de matriz africana compreende:

I - a prática de cultos, a celebração de reuniões relacionadas à religiosidade e a fundação e manutenção, por iniciativa privada, de lugares reservados para tais fins;

II - a celebração de festividades e cerimônias de acordo com preceitos das respectivas religiões;

Item III – Incorreto. De acordo com o art. 24, IV da Lei nº 12.288/2010, o direito à liberdade de consciência e de crença abrange a produção, comercialização, aquisição e uso de artigos e materiais religiosos e não de artesanato de matriz africana. Vejamos:

Art. 24. O direito à liberdade de consciência e de crença e ao livre exercício dos cultos religiosos de matriz africana compreende:

IV - a produção, a comercialização, a aquisição e o uso de artigos e materiais religiosos adequados aos costumes e às práticas fundadas na respectiva religiosidade, ressalvadas as condutas vedadas por legislação específica.

10. (FCC/CL-DF - 2018) Com base no Estatuto da Igualdade Racial, a participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, prioritariamente, dentre outras ações, por meio de

a) apoio à iniciativa de entidades que mantenham espaço para promoção social e cultural da população negra.

b) desenvolvimento de processos de informação, comunicação e educação para contribuir com a redução das vulnerabilidades da população negra.

c) eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade étnica nas esferas pública e privada.

d) celebração de festividades e cerimônias de acordo com preceitos das respectivas religiões.

e) produção e a divulgação de publicações relacionadas ao exercício e à difusão das religiões de matriz africana.

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, pois é que dispõe o art. 4º, V, do Estatuto da Igualdade Racial:

Art. 4º A participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, prioritariamente, por meio de:

V - eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade étnica nas esferas pública e privada;



A **alternativa A** está incorreta. Conforme os art. 9º da Lei 12.288/2010, a população negra tem direito a participar de atividades educacionais, culturais e esportivas e de lazer adequadas a seus interesses e condições, de modo a contribuir para o patrimônio cultural de sua comunidade e da sociedade brasileira. Para o cumprimento do disposto, à luz do art. 10 do Estatuto da Igualdade Racial, os governos federal, estaduais, distrital e municipais deverão adotar a seguinte providência: apoio à iniciativa de entidades que mantenham espaço para promoção social e cultural da população negra.

A **alternativa B** está incorreta. A afirmativa é relativa a ações de saúde, com base no art. 7º, III do EIR:

Art. 7º O conjunto de ações de saúde voltadas à população negra constitui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, organizada de acordo com as diretrizes abaixo especificadas:

III - desenvolvimento de processos de informação, comunicação e educação para contribuir com a redução das vulnerabilidades da população negra.

A **alternativa D e E** estão incorretas. Ambos os itens estão relacionados à liberdade de crença, nos termos do art. 24, II e V, do Estatuto da Igualdade Racial:

Art. 24. O direito à liberdade de consciência e de crença e ao livre exercício dos cultos religiosos de matriz africana compreende:

II - a celebração de festividades e cerimônias de acordo com preceitos das respectivas religiões;

V - a produção e a divulgação de publicações relacionadas ao exercício e à difusão das religiões de matriz africana;

11. (FCC/MPE-PE - 2018) O Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei no 12.288, de 20 de julho de 2010, estabelece em seu Art. 4º, a implementação de programas de ação afirmativa. Na referida legislação, tais Programas são compreendidos como

- a) políticas públicas destinadas a reparar as distorções e desigualdades sociais e demais práticas discriminatórias adotadas, nas esferas pública e privada, durante o processo de formação social do País.
- b) práticas desenvolvidas exclusivamente na esfera privada situadas no campo da responsabilidade social das empresas e que contribuem para a superação de atitudes discriminatórias que ocorrem entre os trabalhadores.
- c) medidas especiais adotadas somente pelo Estado para a promoção da igualdade de oportunidades.
- d) ações destinadas ao enfrentamento das desigualdades étnicas que são desenvolvidas para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades, medidas estas, restritas ao âmbito da educação.
- e) ações pontuais que não se constituem em políticas públicas e que ocorrem no setor público para reparar alguma atitude de discriminação entre os usuários ou entre funcionários e usuários de determinado serviço.

Comentários



A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, conforme o parágrafo único, do art. 4º, da Lei 12.288/2010:

Parágrafo único. Os programas de ação afirmativa constituir-se-ão em políticas públicas destinadas a reparar as distorções e desigualdades sociais e demais práticas discriminatórias adotadas, nas esferas pública e privada, durante o processo de formação social do País.

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o parágrafo único, do art. 4º do EIR, os programas de ação afirmativa são compreendidos como práticas desenvolvidas nas esferas pública e privada.

A **alternativa C** está incorreta. A luz do art. 1º, parágrafo único, VI da Lei 12.288/2010, os programas de ação afirmativa são compreendidos como medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

A **alternativa D** está incorreta. O art. 56, I, do Estatuto da Igualdade Racial, estabelece que os programas de ação afirmativa são compreendidos como ações destinadas ao enfrentamento das desigualdades étnicas que são desenvolvidas para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades em educação, emprego e moradia.

A **alternativa E** está incorreta. Os programas de ação afirmativa são políticas públicas destinadas a reparar as distorções e desigualdades sociais e demais práticas discriminatórias adotadas, nas esferas pública e privada, durante o processo de formação social do País

12. (FCC/MPE-PE - 2018) NÃO é objetivo do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), previsto na Lei Federal no 12.288/2010,

- a) garantir a eficácia dos meios e dos instrumentos criados para a implementação das ações afirmativas e o cumprimento das metas a serem estabelecidas.
- b) descentralizar a implementação de ações afirmativas pelos governos estaduais, distrital e municipais.
- c) articular planos, ações e mecanismos voltados à promoção da igualdade étnica.
- d) acompanhar e avaliar as etapas de implantação e desenvolvimento de políticas ou programas de ações afirmativas nos diferentes setores de ação do Estado brasileiro.
- e) formular políticas destinadas a combater os fatores de marginalização e a promover a integração social da população negra.

Comentários

As **alternativas A, B, C e E** estão incorretas, conforme o disposto no art. 48 da Lei nº 12.288/10:

Art. 48. São objetivos do Sinapir:

- I - promover a igualdade étnica e o combate às desigualdades sociais resultantes do racismo, inclusive mediante adoção de ações afirmativas;



- II - formular políticas destinadas a combater os fatores de marginalização e a promover a integração social da população negra;
- III - descentralizar a implementação de ações afirmativas pelos governos estaduais, distrital e municipais;
- IV - articular planos, ações e mecanismos voltados à promoção da igualdade étnica;
- V - garantir a eficácia dos meios e dos instrumentos criados para a implementação das ações afirmativas e o cumprimento das metas a serem estabelecidas.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Acompanhar e avaliar as etapas de implantação e desenvolvimento de políticas ou programas de ações afirmativas nos diferentes setores de ação do Estado brasileiro não está previsto como um objetivo do SINAPIR.

13. (FCC/MPE-PE - 2018) De acordo com a Lei no 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), é correto afirmar que:

- a) Os programas de ações afirmativas serão implementados, excepcionalmente e apenas na esfera pública, para reparar as desigualdades sociais e demais práticas discriminatórias adotadas durante o processo de formação social do País.
- b) Nos programas destinados à veiculação pelas emissoras de televisão, deverá ser adotada a prática de conferir oportunidades de emprego para atores, figurantes e técnicos negros, inclusive quando se tratar de programas que abordem especificidades de grupos étnicos determinados, sendo vedada toda e qualquer discriminação de natureza política, ideológica ou étnica.
- c) Serão assegurados à população negra a assistência técnica rural, a simplificação do acesso ao crédito agrícola e o fortalecimento da infraestrutura de logística para a comercialização da produção.
- d) É assegurada a assistência religiosa aos praticantes de religiões de matrizes africanas internados em hospitais ou em outras instituições de internação coletiva, exceto àqueles submetidos a pena privativa de liberdade.
- e) A fim de integrar a população negra que vive em áreas urbanas subutilizadas, degradadas ou em processo de degradação é assegurado o direito à moradia adequada, que inclui, para efeitos dessa lei, exclusivamente o provimento habitacional.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Nos termos do art. 1º, parágrafo único, VI, do EIR os programas de ações afirmativas e medidas especiais serão adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

A **alternativa B** está incorreta, de acordo com o art. 44, parágrafo único, da Lei nº 12.288/10:

Art. 44. Na produção de filmes e programas destinados à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, deverá ser adotada a prática de conferir



oportunidades de emprego para atores, figurantes e técnicos negros, sendo vedada toda e qualquer discriminação de natureza política, ideológica, étnica ou artística.

Parágrafo único. A exigência disposta no caput não se aplica aos filmes e programas que abordem especificidades de grupos étnicos determinados.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 29, da Lei nº 12.288/10:

Art. 29. Serão assegurados à população negra a assistência técnica rural, a simplificação do acesso ao crédito agrícola e o fortalecimento da infraestrutura de logística para a comercialização da produção.

A **alternativa D** está incorreta. Conforme o art. 25, do Estatuto da Igualdade Racial, é assegurada a assistência religiosa aos praticantes de religiões de matrizes africanas internados em hospitais ou em outras instituições de internação coletiva, inclusive àqueles submetidos a pena privativa de liberdade.

A **alternativa E** está incorreta. De acordo com art. 35, parágrafo único do EIR, o direito à moradia adequada, para os efeitos desta Lei, inclui não apenas o provimento habitacional, mas também a garantia da infraestrutura urbana e dos equipamentos comunitários associados à função habitacional, bem como a assistência técnica e jurídica para a construção, a reforma ou a regularização fundiária da habitação em área urbana.

14. (FCC/DPE-RS - 2017) O Estatuto da Igualdade Racial garante à população negra a igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos, e o combate à discriminação e intolerância racial. Entre suas proposições está a

- a) destinação de cotas raciais nas instituições de ensino superior.
- b) destinação de cotas raciais em concursos públicos federais.
- c) política Nacional para População Quilombola.
- d) desenvolvimento de ações multiraciais e culturais nas três esferas.
- e) política Nacional de Saúde Integral da População Negra.

Comentários

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, nos termos do art. 7º, da Lei nº 12.288/10:

Art. 7º O conjunto de ações de saúde voltadas à população negra constitui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, organizada de acordo com as diretrizes abaixo especificadas:

- I - ampliação e fortalecimento da participação de lideranças dos movimentos sociais em defesa da saúde da população negra nas instâncias de participação e controle social do SUS;
- II - produção de conhecimento científico e tecnológico em saúde da população negra;



III - desenvolvimento de processos de informação, comunicação e educação para contribuir com a redução das vulnerabilidades da população negra.

As **alternativas A, B, C e D** estão incorretas, pois não estão previstas no EIR.

15. (FCC/DPE-RS - 2018) No Brasil, a partir do século XXI, percebe-se um incremento de ações e políticas públicas que estimulam a redução da desigualdade racial. Sobre o tema da discriminação racial é INCORRETO afirmar que:

- a) a presença de pessoas negras em cargos públicos exerce um papel simbólico na sociedade.
- b) a diversidade étnico-racial é importante para a formação dos estudantes universitários.
- c) a redução da desigualdade racial exige a superação de uma perspectiva meramente formal do princípio da isonomia.
- d) é assegurada a assistência religiosa aos praticantes de religiões de matrizes africanas nos estabelecimentos prisionais.
- e) o estudo da história geral da África é facultativo nos estabelecimentos privados de ensino médio.

Comentários

A **alternativa A** está correta. A presença de pessoas negras em cargos públicos exerce um papel simbólico na sociedade. Isso se deve a uma questão de representatividade e de proporcionalidade entre a população brasileira e um grupo que deveria representar simbolicamente uma amostra dessa população, os servidores públicos.

A **alternativa B** está correta, também. A diversidade étnico-racial é importante para a formação dos estudantes universitários. Nos Estados Unidos, por exemplo, um dos argumentos mais fortes que favorecem as cotas raciais em universidades é o direito que todo o ser humano tem de conviver com pessoas diferentes.

A **alternativa C**, do mesmo modo, está correta. Há muito tempo superado, o paradigma da igualdade formal era uma ferramenta que, em verdade, só aumentava a diferença entre os indivíduos. Hoje, o já reconhecido conceito de igualdade material é o que concretiza de fato o princípio da isonomia, na medida em que prega o tratamento igualitário como o tratamento desigual dado aos desiguais na medida da sua desigualdade.

A **alternativa D**, também, está correta. Nos termos do art. 5º, VII, da CF, é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva, não havendo que se excluir daqui qualquer religião específica.

E a **alternativa E**, por fim, está incorreta e é o gabarito da questão. Conforme o art. 11, da Lei 12.288/10, nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, é obrigatório o estudo da história geral da África e da história da população negra no Brasil, observado o disposto na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

16. (FCC/PGE-BA - 2013) Para fins do Estatuto da Igualdade Racial – Lei Federal nº 12.288/2010, desigualdade racial



- a) é toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica.
- b) é a assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre negros e os demais segmentos sociais.
- c) consiste em praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.
- d) consiste na propaganda de ideias ou teorias baseadas na superioridade de uma raça ou de um grupo de pessoas, de uma certa cor ou de uma certa origem étnica ou que pretendam justificar ou encorajar qualquer forma de ódio e de discriminação raciais.
- e) é toda distinção, exclusão ou restrição baseada na raça e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício da cidadania.

Comentários

Para responder à questão devemos conhecer o conceito de desigualdade racial trazido no art. 1º do EIR:

DESGUALDADE RACIAL	☞ Ocorrera quando for identificado diferenciação injustificada no acesso e fruição de bens, serviços e oportunidade em razão de fatores étnicos ou de descendência.
---------------------------	---

Logo, a **alternativa A** é a correta e gabarito da questão.

17. (FCC/PGE-BA - 2013) Para fins do Estatuto da Igualdade Racial – Lei Federal nº 12.288/2010, considera-se população negra o conjunto de pessoas que

- a) sejam afrodescendentes.
- b) se autodeclaram negras e que preservam a cultura dos ancestrais provenientes da África.
- c) se autodeclaram pretas e pardas.
- d) conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) não se declaram brancas ou amarelas.
- e) se autodeclaram afro-brasileiros, negros ou negromestiços.

Comentários

Novamente foram cobrados os conceitos constantes do parágrafo único do art. 1º do Estatuto. Dada a constância com a matéria é exigida em prova, vejamos a literalidade do dispositivo:

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

Parágrafo único. Para efeito deste Estatuto, considera-se:



I - discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;

II - desigualdade racial: toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica;

III - desigualdade de gênero e raça: assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais;

IV - população negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga;

V - políticas públicas: as ações, iniciativas e programas adotados pelo Estado no cumprimento de suas atribuições institucionais;

VI - ações afirmativas: os programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

Em razão do que dispõe o inc. II acima, conclui-se que a **alternativa C** é a correta e gabarito da questão.

18. (FCC/SEGEF-MA - 2016) No âmbito do Estatuto da Igualdade Racial, – Lei nº 12.288/2010 – ações afirmativas são

- a) as políticas voltadas para garantir equidade por meio de cotas raciais para acesso à educação básica pública, ao emprego, à moradia, à saúde, ao saneamento básico e outros serviços.
- b) aquelas que são voltadas à seleção por mérito, condição socioeconômica, adesão a credo religioso, partido político e outros critérios que revelem práticas discriminatórias.
- c) os programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.
- d) as medidas governamentais compensatórias permanentes destinadas a populações marcadamente marginalizadas e desfavorecidas por condições de desigualdades materiais.
- e) a caridade pública e a filantropia das empresas privadas, de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, que produzem condição temporária de igualdade racial.

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, conforme dispõe o art. 1º, parágrafo único, VI, da Lei nº 12.288/10:



VI - ações afirmativas: os programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

19. (FCC/PGE-BA - 2013) Para fins do Estatuto da Igualdade Racial - Lei Federal no 12.288/2010, considera-se discriminação racial

- a) fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que utilizem a cruz suástica ou gamada, para fins de divulgação do nazismo.
- b) toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica.
- c) a assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre negros e os demais segmentos sociais.
- d) negar emprego ou trabalho a alguém em autarquia, sociedade de economia mista, empresa concessionária de serviço público ou empresa privada, por preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil.
- e) toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada.

Comentários

O art. 1º, parágrafo único, I, do Estatuto da Igualdade Racial, prevê o conceito de discriminação racial. Vejamos:

I - discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;

Portanto, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

A **alternativa A** está incorreta. Ela não traz a definição de discriminação racial, mas a conduta tipificada no art. 20, da Lei n. 7.716/89.

A **alternativa B** está incorreta, pois traz o conceito de desigualdade racial.

A **alternativa C** está incorreta, pois traz uma versão alterada do conceito de desigualdade de gênero e raça, da Lei n. 12.288/10.



E a **alternativa D** está incorreta, por trazer a disposição do art. 9º, da Lei n. 7.437/85, que trata das contravenções penais resultantes da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil.

20. (FCC/DPE-AM - 2018) O Estatuto da Igualdade Racial prevê

- a) o reconhecimento da capoeira como manifestação cultural regional.
- b) a inclusão de quilombolas nos usos e costumes, tradições e manifestos próprios do local onde desejam se instalar, fora de suas comunidades, de modo a diminuir as diferenças culturais.
- c) que a desigualdade de gênero e raça é a assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais.
- d) como ações afirmativas os programas e medidas especiais adotados pelo Estado para a correção das desigualdades raciais, excluindo desse conceito legal as ações da iniciativa privada.
- e) a participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidades, na vida econômica, social, política e cultural do País, por meio de estímulo de iniciativas de promoção, preservando-se a igualdade no acesso a recursos públicos.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 22, da Lei nº 12.288/10, a capoeira é reconhecida como desporto de criação nacional.

A **alternativa B** está incorreta. A lei prevê o exato oposto, que será assegurado o direito à preservação de seus usos, costumes, tradições e manifestos religiosos.

Art. 18. É assegurado aos remanescentes das comunidades dos quilombos o direito à preservação de seus usos, costumes, tradições e manifestos religiosos, sob a proteção do Estado.

Parágrafo único. A preservação dos documentos e dos sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos, tombados nos termos do § 5º do art. 216 da Constituição Federal, receberá especial atenção do poder público.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, nos termos do art. 1º, parágrafo único, III, do Estatuto da Igualdade Racial:

III - desigualdade de gênero e raça: assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais;

A **alternativa D** está incorreta. O art. 1º, parágrafo único, VI, da Lei nº 12.288/10, estabelece que as ações afirmativas são os programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.



A **alternativa E** está incorreta. A população negra tem prioridade no acesso aos recursos públicos, e não igualdade. Vejamos o que dispõe o art. 4º, VI, da referida Lei:

Art. 4º A participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, prioritariamente, por meio de:

VI - estímulo, apoio e fortalecimento de iniciativas oriundas da sociedade civil direcionadas à promoção da igualdade de oportunidades e ao combate às desigualdades étnicas, inclusive mediante a implementação de incentivos e critérios de condicionamento e prioridade no acesso aos recursos públicos;

VUNESP

21. (VUNESP/Pref São Roque-2019) De acordo com o parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial, os programas de ação afirmativa constituir-se-ão em políticas públicas

- a) puramente anti- discriminatórias, atuando apenas por meio de repressão aos discriminadores ou de conscientização dos indivíduos que podem vir a praticar atos discriminatórios.
- b) destinadas a reparar as distorções e desigualdades sociais e demais práticas discriminatórias adotadas, nas esferas pública e privada, durante o processo de formação social do País.
- c) de discriminação positiva, tendo como finalidade selecionar pessoas que estejam em situação de desvantagem tratando-as desigualmente e favorecendo-as com alguma medida que as tornem menos desiguais.
- d) que visam unicamente a adoção de cotas raciais nas universidades, garantindo a população negra 30% das vagas em universidades públicas com o objetivo de tornar o ambiente acadêmico mais diverso.
- e) de abordagem universalista, baseada no princípio da meritocracia, que visa acabar com as desigualdades tratando todos de forma igual e atuando como se a igualdade não existisse.

Comentários

Observe o parágrafo único do artigo 4º:

Art. 4º. Parágrafo único. Os programas de ação afirmativa constituir-se-ão em políticas públicas destinadas a reparar as distorções e desigualdades sociais e demais práticas discriminatórias adotadas, nas esferas pública e privada, durante o processo de formação social do País.

O objetivo das ações afirmativas é eliminar distorções e desigualdades sociais que surgiram historicamente. Nosso gabarito é a **alternativa B**.

22. (VUNESP/CM SM Arcanjo-2019) Assinale a alternativa que está de acordo com o Estatuto da Igualdade Racial.



- a) Desigualdade racial é entendida como a assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais.
- b) Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, é facultado o estudo da história geral da África, sendo, porém, obrigatório o estudo da história da população negra no Brasil.
- c) Na produção de filmes e programas destinados à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, deverá ser adotada a prática de conferir oportunidades de emprego para atores, figurantes e técnicos negros, sendo vedada toda e qualquer discriminação de natureza política, ideológica, étnica ou artística, sendo que tal regra não se aplica a peças publicitárias.
- d) Os Poderes Executivos estaduais, distrital e municipais, no âmbito das respectivas esferas de competência, poderão instituir conselhos de promoção da igualdade étnica, de caráter permanente e consultivo, compostos por igual número de representantes de órgãos e entidades públicas e de organizações da sociedade civil representativas da população negra.
- e) O Poder Executivo Federal, em concorrência com Estados e Municípios, é autorizado a adotar medidas que garantam, em cada exercício, a transparência na alocação e na execução dos recursos necessários ao financiamento das ações previstas nesse Estatuto, especialmente nas áreas de educação, saúde, emprego e renda, desenvolvimento agrário, habitação popular, desenvolvimento regional, cultura, esporte e lazer.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. A alternativa traz o conceito de desigualdade de gênero e raça e não de desigualdade racial:

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

Parágrafo único. Para efeito deste Estatuto, considera-se:

II - desigualdade racial: toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica;

III - desigualdade de gênero e raça: assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais;

A **alternativa B** está incorreta. É obrigatório o ensino da história da população negra:

Art. 11. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, é obrigatório o estudo da história geral da África e da história da população negra no Brasil, observado o disposto na *Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996*.



A **alternativa C** está incorreta. O artigo 45 da Lei estende expressamente às peças publicitárias as medidas previstas:

Art. 45. Aplica-se à produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas o disposto no art. 44.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. De acordo com o artigo 50 do Estatuto, os Entes Federados podem instituir estes conselhos de promoção da igualdade étnica com representação paritária entre órgãos públicos e de organizações da sociedade civil:

Art. 50. Os Poderes Executivos estaduais, distrital e municipais, no âmbito das respectivas esferas de competência, poderão instituir conselhos de promoção da igualdade étnica, de caráter permanente e consultivo, compostos por igual número de representantes de órgãos e entidades públicas e de organizações da sociedade civil representativas da população negra.

A **alternativa E** está incorreta. Na verdade, a norma do Estatuto se refere apenas ao Executivo Federal, não alcançando Estados e Municípios:

Art. 56. § 1º O Poder Executivo federal é autorizado a adotar medidas que garantam, em cada exercício, a transparência na alocação e na execução dos recursos necessários ao financiamento das ações previstas neste Estatuto, explicitando, entre outros, a proporção dos recursos orçamentários destinados aos programas de promoção da igualdade, especialmente nas áreas de educação, saúde, emprego e renda, desenvolvimento agrário, habitação popular, desenvolvimento regional, cultura, esporte e lazer.

23. (VUNESP/Pref SBC - 2018) Assinale a alternativa correta sobre o estatuto da igualdade racial (Lei nº 12.288/10).

- a) A capoeira é reconhecida como desporto de criação nacional, facultado o seu ensino nas instituições públicas e privadas pelos capoeiristas e mestres tradicionais, pública e formalmente reconhecidos.
- b) É assegurada a assistência religiosa aos praticantes de religiões de matrizes africanas internados em hospitais ou em outras instituições de internação coletiva, exceto àqueles submetidos a pena privativa de liberdade.
- c) O Poder Executivo Estadual, com exclusividade, deverá implementar critérios para provimento de cargos em comissão e funções de confiança destinados a ampliar a participação de negros, buscando reproduzir a estrutura da distribuição étnica nacional ou, quando for o caso, estadual, observados os dados demográficos oficiais.
- d) Os moradores das comunidades de remanescentes de quilombos serão beneficiários de incentivos específicos para a garantia do direito à saúde, no saneamento básico, na segurança alimentar e nutricional e na atenção integral à saúde, não sendo incluídos nesse benefício as melhorias nas condições ambientais.



e) Nos estabelecimentos de ensino fundamental, públicos e privados, é facultado o estudo da história geral da África e da história da população negra no Brasil, sendo obrigatório esse conteúdo apenas no ensino médio.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. Trata-se de previsão contida no art. 22, caput e no seu §2º:

Art. 22. A capoeira é reconhecida como desporto de criação nacional, nos termos do art. 217 da Constituição Federal.

§ 1º A atividade de capoeirista será reconhecida em todas as modalidades em que a capoeira se manifesta, seja como esporte, luta, dança ou música, sendo livre o exercício em todo o território nacional.

§ 2º É facultado o ensino da capoeira nas instituições públicas e privadas pelos capoeiristas e mestres tradicionais, pública e formalmente reconhecidos.

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o art. 25, a assistência religiosa é assegurada a todos, inclusive àqueles submetidos a pena privativa de liberdade.

Art. 25. É assegurada a assistência religiosa aos praticantes de religiões de matrizes africanas internados em hospitais ou em outras instituições de internação coletiva, inclusive àqueles submetidos a pena privativa de liberdade.

A **alternativa C** está incorreta. O Poder Executivo Federal poderá implementar critérios para provimentos de cargos em comissão e funções de confiança – não se trata do Poder Executivo Estadual e não se trata de uma obrigação. Nesse sentido é o art. 42 do Estatuto: *“O Poder Executivo federal poderá implementar critérios para provimento de cargos em comissão e funções de confiança destinados a ampliar a participação de negros, buscando reproduzir a estrutura da distribuição étnica nacional ou, quando for o caso, estadual, observados os dados demográficos oficiais.”*

A **alternativa D** está incorreta. De acordo com o art. 8º, parágrafo único, as melhorias nas condições ambientais estão incluídas no benefício: *“Os moradores das comunidades de remanescentes de quilombos serão beneficiários de incentivos específicos para a garantia do direito à saúde, incluindo melhorias nas condições ambientais, no saneamento básico, na segurança alimentar e nutricional e na atenção integral à saúde.”*

A **alternativa E** está incorreta. De acordo com o art. 11, não se trata de uma faculdade, mas de uma obrigação: *“Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, é obrigatório o estudo da história geral da África e da história da população negra no Brasil, observado o disposto na Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996.”*

24. (VUNESP/CM Orlândia - 2019) O Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, ao tratar do direito à saúde, estabelece:



- a) o direito à saúde da população negra será garantido pelo poder público dos estados membros, mediante políticas regionais destinadas à redução do risco de doenças e de outros agravos.
- b) o acesso universal e igualitário ao Sistema Único de Saúde (SUS) para promoção, proteção e recuperação da saúde da População Negra será de responsabilidade privativa dos órgãos e instituições públicas federais.
- c) o poder público garantirá que o segmento da População Negra vinculado exclusivamente aos seguros públicos de saúde seja tratado sem discriminação.
- d) entre os objetivos da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra está a melhoria da qualidade dos sistemas de informação do SUS no que tange à coleta, ao processamento e à análise dos dados desagregados por cor, etnia e gênero.
- e) apesar da não inclusão da temática saúde da População Negra nos processos de formação política das lideranças de movimentos sociais para o exercício da participação e controle social no SUS, trata-se de objetivo implícito na Política Nacional de Saúde Integral da População Negra.

Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. A alternativa apresenta um objetivo da Política Nacional de Saúde da População Negra contido no art. 8º, II do Estatuto da Igualdade Racial:

Art. 8º Constituem objetivos da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra:

- I - a promoção da saúde integral da população negra, priorizando a redução das desigualdades étnicas e o combate à discriminação nas instituições e serviços do SUS;
- II - a melhoria da qualidade dos sistemas de informação do SUS no que tange à coleta, ao processamento e à análise dos dados desagregados por cor, etnia e gênero;
- III - o fomento à realização de estudos e pesquisas sobre racismo e saúde da população negra;
- IV - a inclusão do conteúdo da saúde da população negra nos processos de formação e educação permanente dos trabalhadores da saúde;
- V - a inclusão da temática saúde da população negra nos processos de formação política das lideranças de movimentos sociais para o exercício da participação e controle social no SUS.

A **alternativa A** está incorreta. O direito à saúde será garantido pelo Poder Público como um todo, mediante políticas universais (e não regionais). Nesse sentido é o artigo 6º: “O direito à saúde da população negra será garantido pelo poder público mediante políticas universais, sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e de outros agravos.”

A **alternativa B** está incorreta. A responsabilidade cabe a órgãos e instituições públicas federais, estaduais, distritais e municipais da Administração Direta e Indireta, conforme o art. 6º, §1º: “O acesso universal e igualitário ao Sistema Único de Saúde (SUS) para promoção, proteção e recuperação da saúde da população negra será de responsabilidade dos órgãos e instituições públicas federais, estaduais, distritais e municipais, da administração direta e indireta.”



A **alternativa C** está incorreta. Os seguros privados de saúde é que deverão ofertar garantia de tratamento sem discriminação, de acordo com o art. 6º, §2º: *“O poder público garantirá que o segmento da população negra vinculado aos seguros privados de saúde seja tratado sem discriminação.”*

A **alternativa E** está incorreta. A temática da saúde da população negra está incluída como um objetivo da Política Nacional, nos termos do art. 8º, V do Estatuto:

Art. 8º Constituem objetivos da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra:

V - a inclusão da temática saúde da população negra nos processos de formação política das lideranças de movimentos sociais para o exercício da participação e controle social no SUS.

25. (VUNESP/CM Sertãozinho - 2019) O Estatuto da Igualdade Racial contém um capítulo que trata sobre os meios de comunicação. Dentro do previsto, nesse sentido, na legislação em referência, é correto afirmar que

- a) a produção veiculada pelos órgãos de comunicação poderá valorizar, se for de sua vontade e quando possível, a herança cultural e a participação da população negra na história do País.
- b) na produção de filmes e programas destinados à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, excluindo-se as peças publicitárias divulgadas por esses meios, deverá ser adotada a prática de conferir oportunidades de emprego para atores, figurantes e técnicos negros, sendo vedada, porém, qualquer discriminação étnica.
- c) os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e as sociedades de economia mista federais deverão incluir cláusulas de participação de artistas negros nos contratos de realização de filmes, programas ou quaisquer outras peças de caráter publicitário.
- d) mesmo nas produções de filmes e programas destinados a emissoras de televisão que tratem de um grupo étnico específico, como indígenas ou orientais, deverá ser adotada a prática de conferir oportunidades de emprego para atores, figurantes e técnicos negros, sendo vedada, porém, qualquer discriminação étnica.
- e) a administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e as sociedades de economia mista federais, estaduais e municipais têm a faculdade de incluir, nas especificações para contratação de serviços de consultoria, conceituação, produção e realização de filmes, programas ou peças publicitárias, a prática de iguais oportunidades de emprego para os negros, nas atividades relacionadas com o projeto ou serviço contratado.

Comentários

A **alternativa C** está correta e apresenta a literalidade do art. 46 do Estatuto: *“Os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e as sociedades de economia mista federais deverão incluir cláusulas de participação de artistas negros nos contratos de realização de filmes, programas ou quaisquer outras peças de caráter publicitário.”*

A **alternativa A** está incorreta pois não se trata de uma faculdade, mas de uma obrigação legal. De acordo com o art. 43: *“A produção veiculada pelos órgãos de comunicação valorizará a herança cultural e a participação da população negra na história do País.”*



A **alternativa B** está incorreta. As peças publicitárias, por força do artigo 45, são abarcadas pela previsão contida no art. 44 do Estatuto.

Art. 44. Na produção de filmes e programas destinados à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, deverá ser adotada a prática de conferir oportunidades de emprego para atores, figurantes e técnicos negros, sendo vedada toda e qualquer discriminação de natureza política, ideológica, étnica ou artística.

Art. 45. Aplica-se à produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas o disposto no art. 44.

A **alternativa D** está incorreta. O parágrafo único do art. 44 prevê que em se tratando de filmes e programas que abordem especificidades de grupos étnicos determinados, não é necessária a observância do art. 44 transcrito acima.

Parágrafo único. A exigência disposta no caput não se aplica aos filmes e programas que abordem especificidades de grupos étnicos determinados.

A **alternativa E** está incorreta, visto que é uma obrigação e não uma faculdade. Nesse sentido, o artigo 46 e o seu §1º:

Art. 46. Os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e as sociedades de economia mista federais deverão incluir cláusulas de participação de artistas negros nos contratos de realização de filmes, programas ou quaisquer outras peças de caráter publicitário.

§ 1º Os órgãos e entidades de que trata este artigo incluirão, nas especificações para contratação de serviços de consultoria, conceituação, produção e realização de filmes, programas ou peças publicitárias, a obrigatoriedade da prática de iguais oportunidades de emprego para as pessoas relacionadas com o projeto ou serviço contratado.

26. (VUNESP/CM Jaboticabal - 2018) A Lei nº 12.288/10 institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica. De acordo com essa norma, é correto afirmar:

- a) discriminação racial ou étnica racial é a assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais.
- b) população negra é o conjunto de pessoas que se são declaradas pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e assim são catalogadas por esse órgão independentemente de sua autodefinição.
- c) desigualdade racial é toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica.



d) ações afirmativas são aquelas iniciativas e programas adotados pelo Estado no cumprimento de suas atribuições institucionais.

e) políticas públicas são os programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. O art. 1º, parágrafo único, apresenta uma série de conceitos que são utilizados ao longo da Lei nº 12.288/2010. O inciso II conceitua a desigualdade racial: *“toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica.”*

A **alternativa A** está incorreta. O conceito apresentado pela alternativa refere-se à desigualdade de gênero e raça (art. 1º, parágrafo único, III). O conceito de discriminação racial ou étnico-racial encontra-se no inciso I: *“discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada.”*

A **alternativa B** está incorreta. O art. 1º, parágrafo único, IV, estabelece que a população negra é *“o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga.”*

A **alternativa D** está incorreta pois o conceito apresentado não se adequa ao preceito normativo. Estabelece o art. 1º, parágrafo único que as ações afirmativas são *“os programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.”*

A **alternativa E** está incorreta. A alternativa apresentou o conceito de ações afirmativas. As políticas públicas (art. 1º, parágrafo único, V) são *“as ações, iniciativas e programas adotados pelo Estado no cumprimento de suas atribuições institucionais.”*

27. (VUNESP/Câmara Municipal de Itatiba-SP - 2015) Dentro dos conceitos trazidos pelo Estatuto da Igualdade Racial, assinale a alternativa correta.

a) Discriminação racial ou étnico-racial é toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica.

b) Desigualdade racial é toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada.

c) Ações afirmativas são iniciativas e programas adotados pelo Estado no cumprimento de suas atribuições institucionais.



- d) Políticas públicas são programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.
- e) Desigualdade de gênero e raça é a assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais.

Comentários

A questão requer o conhecimento dos conceitos previsto no art. 1º, parágrafo único, do Estatuto da Igualdade Racial. Vejamos:

Parágrafo único. Para efeito deste Estatuto, considera-se:

I - discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;

II - desigualdade racial: toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica;

III - desigualdade de gênero e raça: assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais;

IV - população negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga;

V - políticas públicas: as ações, iniciativas e programas adotados pelo Estado no cumprimento de suas atribuições institucionais;

VI - ações afirmativas: os programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

Dessa forma:

A **alternativa A** está incorreta, pois traz o conceito de desigualdade racial.

A **alternativa B** está incorreta, pois traz o conceito de discriminação racial ou étnico-racial.

A **alternativa C** está incorreta, pois traz o conceito de políticas públicas.

A **alternativa D** está incorreta, pois traz o conceito de ações afirmativas.

A **alternativa E** é correta e gabarito da questão, com base no inc. III.



28. (VUNESP/SAEG - 2015) Para efeito do Estatuto da Igualdade Racial, considera(m)-se

- a) discriminação racial ou étnico-racial: toda situação injustificada de diferenciação de fruição de oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça.
- b) desigualdade racial: a distinção baseada em descendência que tenha por objeto restringir o reconhecimento, em igualdade de condições, de liberdades fundamentais no campo econômico.
- c) desigualdade de gênero e raça: a assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais.
- d) população negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo Ministério da Educação e Cultura.
- e) políticas privadas: as ações, iniciativas e programas adotados pela iniciativa privada no cumprimento de suas atribuições institucionais.

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o art. 1º, parágrafo único, III, da Lei nº 12.288/10:

III - desigualdade de gênero e raça: assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais;

Vejamos os demais conceitos estabelecidos no parágrafo único:

I - discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;

II - desigualdade racial: toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica;

IV - população negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga;

V - políticas públicas: as ações, iniciativas e programas adotados pelo Estado no cumprimento de suas atribuições institucionais;

VI - ações afirmativas: os programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

29. (VUNESP/PC-BA - 2018) Com relação ao Estatuto da Igualdade Racial, Lei no 12.288/2010, é correto afirmar que



(A) define ações afirmativas como sendo programas e medidas especiais adotadas exclusivamente pelo Estado para correção das desigualdades sociais e para a promoção de igualdade de oportunidades.

(B) define políticas públicas como sendo ações, iniciativas e programas adotados pelo Estado e pelo setor privado, mediante políticas de incentivo, para a correção das desigualdades sociais e para a promoção de oportunidades.

(C) instituiu o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial como forma de organizar e articular o conjunto de políticas e serviços destinados a superar as desigualdades étnicas prestado pelo poder público federal, vedada a participação da iniciativa privada.

(D) estabelece a obrigatoriedade de concessão de bolsas por parte dos órgãos federais de fomento à pesquisa e à pós-graduação, para o incentivo de programas de estudos voltados a temas pertinentes à população negra.

(E) estabelece que o direito à liberdade de consciência e de crença e o livre exercício dos cultos religiosos de matriz africana compreende acesso aos órgãos e aos meios de comunicação para divulgação das respectivas religiões.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois no conceito do art. 1º, parágrafo único, VI, está previsto que as ações afirmativas podem ser adotadas pelo Estado ou pela iniciativa privada.

Aa **alternativa B** também está incorreta, pois o conceito de política pública envolve tão somente ações, iniciativas e programas do Poder Público, não abrangendo a iniciativa privada. É o que temos no inc. V do parágrafo único do art. 1º do Estatuto da Igualdade Racial.

A **alternativa C** está incorreta, pois de acordo com o §2º do art. 47 o poder público federal incentivará a sociedade e a iniciativa privada a participar do Sinapis.

A **alternativa D** está incorreta, pois não há tal obrigação, mas a possibilidade conforme estabelece o art. 12 do Estatuto da Igualdade Racial. Confirmam:

Art. 12. Os órgãos federais, distritais e estaduais de fomento à pesquisa e à pós-graduação poderão criar incentivos a pesquisas e a programas de estudo voltados para temas referentes às relações étnicas, aos quilombos e às questões pertinentes à população negra.

A **alternativa E**, por sua vez, está correta e constitui o gabarito da questão, pois retrata justamente o art. 24, VII, do Estatuto.

30. (VUNESP/PC-BA - 2018) Em relação ao Estatuto da Igualdade Racial (Lei no 12.288/2010), assinale a alternativa correta.

(A) O critério adotado pelo Estatuto da Igualdade Racial para definir população negra é o da autodeclaração.



(B) Assegura a assistência religiosa aos praticantes de religiões de matizes africanas internados em hospitais ou em outras instituições de internação coletiva, excepcionando àqueles submetidos à pena privativa de liberdade.

(C) Garante aos remanescentes das comunidades dos quilombos, que estejam ocupando suas terras, o direito à desocupação indenizada.

(D) Obriga o ensino de capoeira nas instituições públicas e faculta nas instituições privadas.

(E) Garante, na produção de filmes e programas destinados à veiculação pelas emissoras de televisão e salas cinematográficas, a contratação de atores, figurantes e técnicos negros, em, pelo menos, 10% (dez por cento).

Comentários

A **alternativa A** está correta, pois o inc. IV do art. 1º do EIR prevê como população negra o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo IBGE, ou que adotam auto definição análoga.

A **alternativa B** incorreta, pois não existe tal exceção. Ao contrário, o art. 25 assegura assistência religiosa a quem cumpre sentença penal.

A **alternativa C** está incorreta, pois será assegurado o direito à propriedade segundo o que dispõe o art. 31 do EIR, e não à indenização em face da desocupação.

A **alternativa D** está incorreta, pois o ensino da capoeira é uma faculdade na rede de ensino pública ou privada, conforme prevê o art. 22, § 2º, do EIR.

A **alternativa E**, por fim, peca, pois o art. 44 fala em “conferir oportunidades” não vinculando um percentual, tal como referido na questão.

31. (VUNESP/PC-SP - 2018) Nos termos da Lei no 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), considera-se discriminação racial ou étnico-racial toda

a) distinção, exclusão ou assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a diferenciação de acesso a serviços e oportunidades distanciando as mulheres negras e os demais segmentos sociais, visando a segregação e a diferenciação de acesso a bens e serviços públicos e privados.

b) distinção, exclusão ou situação injustificada de diferenciação de acesso a bens, nas esferas privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica, ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições e de direitos, no que concerne ao acesso a serviços públicos.

c) distinção, exclusão ou assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais.

d) distinção, exclusão ou situação injustificada de diferenciação de acesso a serviços e oportunidades, nas esferas pública, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica, ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições e de direitos, no que concerne à aquisição de bens.



e) distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada.

Comentários

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, nos termos do art. 1º, parágrafo único, I, do Estatuto da Igualdade Racial:

I - discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;

As demais alternativas estão incorretas, pois misturam os conceitos de discriminação racial, desigualdade racial e desigualdade de gênero e raça.

FGV

32. (FGV/DPE-RJ - 2019) O Estatuto da Igualdade Racial é uma importante ferramenta da política nacional de direitos humanos, voltado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica. De acordo com o Estatuto, considera-se discriminação racial ou étnico-racial:

(A) qualquer forma de privação material que importe restrição de direito e que tenha base em distinção de natureza racial ou étnica;

(B) a criação de obstáculos para o exercício de direitos na esfera pública que implique a restrição de tradições, costumes e práticas ligadas à ancestralidade africana;

(C) a violação de direitos humanos de grupos afrodescendentes e a desconsideração, desprezo ou desrespeito à cultura de povos ancestrais africanos e às suas diferentes formas de manifestação religiosa e espiritual;

(D) toda opinião ou sentimento desfavorável a pessoas e grupos afrodescendentes que sejam concebidos sem exame crítico e a priori, sem maior conhecimento, ponderação ou razão e

que resulte em atitude de natureza hostil ou que leve ao julgamento de opiniões, condutas e pessoas com base em suas características físicas ou crenças estereotípicas;

(E) toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que vise anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada.



Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. Prevê o art. 1º do Estatuto da Igualdade Racial:

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

Parágrafo único. Para efeito deste Estatuto, considera-se:

I - **discriminação racial ou étnico-racial**: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;

LISTA DE QUESTÕES

FCC

1. (FCC/ALAP-2020) Ao analisar um programa estadual na área habitacional, no que se refere ao acesso à moradia da população negra, conforme as prerrogativas do Estatuto da Igualdade Racial, será observado que

- a) deve ocorrer a implementação de políticas públicas para assegurar o direito à moradia adequada da população negra que vive em favelas, cortiços, áreas urbanas subutilizadas, degradadas ou em processo de degradação, a fim de reintegrá-las à dinâmica urbana e promover melhorias no ambiente e na qualidade de vida.
- b) o direito à moradia deve se restringir ao provimento habitacional, considerando que a legislação em tela é omissa quanto à viabilização da infraestrutura urbana.
- c) a viabilização da assistência técnica e jurídica para a construção, fica a critério da Secretaria Estadual de Habitação, condicionada à disponibilidade orçamentária, considerando que não há essa previsão na referida legislação.
- d) é vedada a participação de organizações e movimentos representativos da população negra na composição dos conselhos constituídos para essa finalidade, para que não haja privilégio, em se tratando de recursos provenientes do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS).
- e) a viabilização de equipamentos comunitários associados à função habitacional é uma responsabilidade que deve recair sobre a comunidade e não sobre o Poder Público.

2. (FCC/TJ MA-2019) No cotidiano profissional, o Assistente Social enfrentará o racismo e suas diversas expressões na vida social. O Estatuto da Igualdade Racial prevê a adoção e implementação de ações afirmativas. O desenvolvimento dessas ações destina-se a



- a) reparar danos e dívidas historicamente produzidas e herdadas de uma estrutura socioeconômica que produz determinações contraditórias.
- b) reforçar o que estabelece a Constituição Federal de 1988, em que a igualdade é um direito formal abstrato existente na realidade, independentemente das mediações existentes na realidade concreta dos indivíduos sociais.
- c) fornecer os elementos concretos que possam superar o racismo e a discriminação racial, eliminando-os da sociedade brasileira.
- d) oferecer, aos grupos historicamente discriminados, um tratamento igualitário (negros e não negros) para compensar/reparar as desvantagens perante as práticas de racismo e de outras formas de discriminação.
- e) eliminar as desigualdades étnico-raciais resultantes na sociabilidade burguesa.

3. (FCC/Pref Macapá - 2018) Nos termos do Estatuto da Igualdade Racial, a população negra tem direito à participar de atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer adequadas a seus interesses e condições, de modo a contribuir para o patrimônio cultural de sua comunidade e da sociedade brasileira.

São providências para o cumprimento deste disposto:

- I. Promoção de ações para viabilizar e ampliar o acesso da população negra ao ensino gratuito e às atividades esportivas e de lazer.
- II. Desenvolvimento de campanhas educativas, inclusive nas escolas, para que a solidariedade aos membros da população negra faça parte da cultura de toda a sociedade.
- III. Implementação de políticas públicas para o fortalecimento da juventude negra brasileira.

Está correto o que se afirma em

- a) I e III, apenas.
- b) III, apenas.
- c) I e II, apenas.
- d) I, II e III.
- e) II, apenas.

4. (FCC/Pref Macapá - 2018) A participação da população negra, em condição de igualdade e de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, prioritariamente, por meio de:

- I. Inclusão nas políticas públicas de desenvolvimento econômico e social.
- II. Apoio às iniciativas que visam superar as dificuldades de aprendizado dessa população nas escolas, em especial no processo de alfabetização.
- III. Implementação de programas socioeducativos voltados primeiramente à população que enfrenta situações de risco social.
- IV. Eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade étnica nas esferas pública e privada.

Está correto o que se afirma APENAS em



- a) I e IV.
- b) I e III.
- c) II e III.
- d) I, II e IV.
- e) II, III e IV.

5. (FCC/Pref Macapá/2018) De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010), a participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, dentre outros, prioritariamente, por meio de

- I. eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade étnica nas esferas pública e privada.
- II. modificação das estruturas institucionais do Estado para o adequado enfrentamento e a superação das desigualdades étnicas decorrentes do preconceito e da discriminação étnica.
- III. inclusão nas políticas públicas de desenvolvimento econômico e social e adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa.

Está correto o que se afirma em

- a) I e II, apenas.
- b) II, apenas.
- c) III, apenas.
- d) I, apenas.
- e) I, II e III.

6. (FCC/FCRIA - 2018) João, 15 anos, negro, é vítima de várias piadas de outros adolescentes pela textura do cabelo e forma de penteá-lo. Na escola é excluído das atividades pelos próprios colegas e sempre recebe um apelido diferente pela cor da pele. A atitude das pessoas para com o João é definida no Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) como

- a) desigualdade de gênero.
- b) política pública.
- c) discriminação racial.
- d) ação afirmativa.
- e) discriminação sexual.

7. (FCC/FCRIA/2018) De acordo com Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) a eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade étnica nas esferas pública e privada é uma das formas de promover

- a) a informação para os jovens que buscam melhores condições econômicas e sociais.
- b) a ação de adolescentes e jovens universitários nos diversos espaços sociais garantindo a promoção da igualdade racial.



- c) a participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País.
- d) o acesso aos recursos financeiros para jovens com alto rendimento escolar visando a melhoria de sua organização familiar.
- e) a inclusão de meninas nos programas de apoio ao combate às drogas nas escolas das grandes metrópoles.

8. (FCC/FCRIA - 2018) Na implementação dos programas e das ações constantes dos planos plurianuais e dos orçamentos anuais da União, deverão ser observadas as políticas de ação afirmativa conforme o Estatuto de Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) e outras políticas públicas que tenham como objetivo promover a igualdade de oportunidades e a inclusão social da população negra, entre elas:

- I. incentivo à criação de programas e veículos de comunicação destinados à divulgação de matérias relacionadas aos interesses da população negra.
- II. iniciativas que incrementem o acesso e a permanência das pessoas negras na educação fundamental, média, técnica e superior.
- III. apoio a iniciativas em defesa da cultura, da memória e das tradições africanas e brasileiras.

Está correto o que se afirma em

- a) III, apenas.
- b) I, II e III
- c) I e II, apenas.
- d) I e III, apenas.
- e) II e III, apenas.

9. (FCC/FCRIA - 2018) Segundo o Estatuto da Igualdade Racial, o direito à liberdade de consciência e de crença e ao livre exercício dos cultos religiosos de matriz africana compreende, dentre outros:

- I. A prática de cultos, a celebração de reuniões relacionadas à religiosidade e a fundação e manutenção, por iniciativa privada, de lugares reservados para tais fins.
- II. A celebração de festividades e cerimônias de acordo com preceitos das respectivas religiões.
- III. A produção, a comercialização, a aquisição e uso de artesanato de matriz africana.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) II.
- b) I.
- c) I e III.
- d) II e III.
- e) I e II.

10. (FCC/CL-DF - 2018) Com base no Estatuto da Igualdade Racial, a participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, prioritariamente, dentre outras ações, por meio de



- a) apoio à iniciativa de entidades que mantenham espaço para promoção social e cultural da população negra.
- b) desenvolvimento de processos de informação, comunicação e educação para contribuir com a redução das vulnerabilidades da população negra.
- c) eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade étnica nas esferas pública e privada.
- d) celebração de festividades e cerimônias de acordo com preceitos das respectivas religiões.
- e) produção e a divulgação de publicações relacionadas ao exercício e à difusão das religiões de matriz africana.

11. (FCC/MPE-PE - 2018) O Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei no 12.288, de 20 de julho de 2010, estabelece em seu Art. 4º, a implementação de programas de ação afirmativa. Na referida legislação, tais Programas são compreendidos como

- a) políticas públicas destinadas a reparar as distorções e desigualdades sociais e demais práticas discriminatórias adotadas, nas esferas pública e privada, durante o processo de formação social do País.
- b) práticas desenvolvidas exclusivamente na esfera privada situadas no campo da responsabilidade social das empresas e que contribuem para a superação de atitudes discriminatórias que ocorrem entre os trabalhadores.
- c) medidas especiais adotadas somente pelo Estado para a promoção da igualdade de oportunidades.
- d) ações destinadas ao enfrentamento das desigualdades étnicas que são desenvolvidas para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades, medidas estas, restritas ao âmbito da educação.
- e) ações pontuais que não se constituem em políticas públicas e que ocorrem no setor público para reparar alguma atitude de discriminação entre os usuários ou entre funcionários e usuários de determinado serviço.

12. (FCC/MPE-PE - 2018) NÃO é objetivo do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), previsto na Lei Federal no 12.288/2010,

- a) garantir a eficácia dos meios e dos instrumentos criados para a implementação das ações afirmativas e o cumprimento das metas a serem estabelecidas.
- b) descentralizar a implementação de ações afirmativas pelos governos estaduais, distrital e municipais.
- c) articular planos, ações e mecanismos voltados à promoção da igualdade étnica.
- d) acompanhar e avaliar as etapas de implantação e desenvolvimento de políticas ou programas de ações afirmativas nos diferentes setores de ação do Estado brasileiro.
- e) formular políticas destinadas a combater os fatores de marginalização e a promover a integração social da população negra.

13. (FCC/MPE-PE - 2018) De acordo com a Lei no 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), é correto afirmar que:



- a) Os programas de ações afirmativas serão implementados, excepcionalmente e apenas na esfera pública, para reparar as desigualdades sociais e demais práticas discriminatórias adotadas durante o processo de formação social do País.
- b) Nos programas destinados à veiculação pelas emissoras de televisão, deverá ser adotada a prática de conferir oportunidades de emprego para atores, figurantes e técnicos negros, inclusive quando se tratar de programas que abordem especificidades de grupos étnicos determinados, sendo vedada toda e qualquer discriminação de natureza política, ideológica ou étnica.
- c) Serão assegurados à população negra a assistência técnica rural, a simplificação do acesso ao crédito agrícola e o fortalecimento da infraestrutura de logística para a comercialização da produção.
- d) É assegurada a assistência religiosa aos praticantes de religiões de matrizes africanas internados em hospitais ou em outras instituições de internação coletiva, exceto àqueles submetidos a pena privativa de liberdade.
- e) A fim de integrar a população negra que vive em áreas urbanas subutilizadas, degradadas ou em processo de degradação é assegurado o direito à moradia adequada, que inclui, para efeitos dessa lei, exclusivamente o provimento habitacional.

14. (FCC/DPE-RS - 2017) O Estatuto da Igualdade Racial garante à população negra a igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos, e o combate à discriminação e intolerância racial. Entre suas proposições está a

- a) destinação de cotas raciais nas instituições de ensino superior.
- b) destinação de cotas raciais em concursos públicos federais.
- c) política Nacional para População Quilombola.
- d) desenvolvimento de ações multiraciais e culturais nas três esferas.
- e) política Nacional de Saúde Integral da População Negra.

15. (FCC/DPE-RS - 2018) No Brasil, a partir do século XXI, percebe-se um incremento de ações e políticas públicas que estimulam a redução da desigualdade racial. Sobre o tema da discriminação racial é INCORRETO afirmar que:

- a) a presença de pessoas negras em cargos públicos exerce um papel simbólico na sociedade.
- b) a diversidade étnico-racial é importante para a formação dos estudantes universitários.
- c) a redução da desigualdade racial exige a superação de uma perspectiva meramente formal do princípio da isonomia.
- d) é assegurada a assistência religiosa aos praticantes de religiões de matrizes africanas nos estabelecimentos prisionais.
- e) o estudo da história geral da África é facultativo nos estabelecimentos privados de ensino médio.

16. (FCC/PGE-BA - 2013) Para fins do Estatuto da Igualdade Racial – Lei Federal nº 12.288/2010, desigualdade racial

- a) é toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica.



- b) é a assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre negros e os demais segmentos sociais.
- c) consiste em praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.
- d) consiste na propaganda de ideias ou teorias baseadas na superioridade de uma raça ou de um grupo de pessoas, de uma certa cor ou de uma certa origem étnica ou que pretendam justificar ou encorajar qualquer forma de ódio e de discriminação raciais.
- e) é toda distinção, exclusão ou restrição baseada na raça e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício da cidadania.

17. (FCC/PGE-BA - 2013) Para fins do Estatuto da Igualdade Racial – Lei Federal nº 12.288/2010, considera-se população negra o conjunto de pessoas que

- a) sejam afrodescendentes.
- b) se autodeclaram negras e que preservam a cultura dos ancestrais provenientes da África.
- c) se autodeclaram pretas e pardas.
- d) conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) não se declaram brancas ou amarelas.
- e) se autodeclaram afro-brasileiros, negros ou negromestiços.

18. (FCC/SEGEP-MA - 2016) No âmbito do Estatuto da Igualdade Racial, – Lei nº 12.288/2010 – ações afirmativas são

- a) as políticas voltadas para garantir equidade por meio de cotas raciais para acesso à educação básica pública, ao emprego, à moradia, à saúde, ao saneamento básico e outros serviços.
- b) aquelas que são voltadas à seleção por mérito, condição socioeconômica, adesão a credo religioso, partido político e outros critérios que revelem práticas discriminatórias.
- c) os programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.
- d) as medidas governamentais compensatórias permanentes destinadas a populações marcadamente marginalizadas e desfavorecidas por condições de desigualdades materiais.
- e) a caridade pública e a filantropia das empresas privadas, de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, que produzem condição temporária de igualdade racial.

19. (FCC/PGE-BA - 2013) Para fins do Estatuto da Igualdade Racial - Lei Federal no 12.288/2010, considera-se discriminação racial

- a) fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que utilizem a cruz suástica ou gamada, para fins de divulgação do nazismo.
- b) toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica.
- c) a assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre negros e os demais segmentos sociais.



d) negar emprego ou trabalho a alguém em autarquia, sociedade de economia mista, empresa concessionária de serviço público ou empresa privada, por preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil.

e) toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada.

20. (FCC/DPE-AM - 2018) O Estatuto da Igualdade Racial prevê

a) o reconhecimento da capoeira como manifestação cultural regional.

b) a inclusão de quilombolas nos usos e costumes, tradições e manifestos próprios do local onde desejam se instalar, fora de suas comunidades, de modo a diminuir as diferenças culturais.

c) que a desigualdade de gênero e raça é a assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais.

d) como ações afirmativas os programas e medidas especiais adotados pelo Estado para a correção das desigualdades raciais, excluindo desse conceito legal as ações da iniciativa privada.

e) a participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidades, na vida econômica, social, política e cultural do País, por meio de estímulo de iniciativas de promoção, preservando-se a igualdade no acesso a recursos públicos.

VUNESP

21. (VUNESP/Pref São Roque-2019) De acordo com o parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial, os programas de ação afirmativa constituir-se-ão em políticas públicas

a) puramente anti- discriminatórias, atuando apenas por meio de repressão aos discriminadores ou de conscientização dos indivíduos que podem vir a praticar atos discriminatórios.

b) destinadas a reparar as distorções e desigualdades sociais e demais práticas discriminatórias adotadas, nas esferas pública e privada, durante o processo de formação social do País.

c) de discriminação positiva, tendo como finalidade selecionar pessoas que estejam em situação de desvantagem tratando-as desigualmente e favorecendo-as com alguma medida que as tornem menos desiguais.

d) que visam unicamente a adoção de cotas raciais nas universidades, garantindo a população negra 30% das vagas em universidades públicas com o objetivo de tornar o ambiente acadêmico mais diverso.

e) de abordagem universalista, baseada no princípio da meritocracia, que visa acabar com as desigualdades tratando todos de forma igual e atuando como se a igualdade não existisse.

22. (VUNESP/CM SM Arcajo-2019) Assinale a alternativa que está de acordo com o Estatuto da Igualdade Racial.



- a) Desigualdade racial é entendida como a assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais.
- b) Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, é facultado o estudo da história geral da África, sendo, porém, obrigatório o estudo da história da população negra no Brasil.
- c) Na produção de filmes e programas destinados à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, deverá ser adotada a prática de conferir oportunidades de emprego para atores, figurantes e técnicos negros, sendo vedada toda e qualquer discriminação de natureza política, ideológica, étnica ou artística, sendo que tal regra não se aplica a peças publicitárias.
- d) Os Poderes Executivos estaduais, distrital e municipais, no âmbito das respectivas esferas de competência, poderão instituir conselhos de promoção da igualdade étnica, de caráter permanente e consultivo, compostos por igual número de representantes de órgãos e entidades públicas e de organizações da sociedade civil representativas da população negra.
- e) O Poder Executivo Federal, em concorrência com Estados e Municípios, é autorizado a adotar medidas que garantam, em cada exercício, a transparência na alocação e na execução dos recursos necessários ao financiamento das ações previstas nesse Estatuto, especialmente nas áreas de educação, saúde, emprego e renda, desenvolvimento agrário, habitação popular, desenvolvimento regional, cultura, esporte e lazer.

23. (VUNESP/Pref SBC - 2018) Assinale a alternativa correta sobre o estatuto da igualdade racial (Lei nº 12.288/10).

- a) A capoeira é reconhecida como desporto de criação nacional, facultado o seu ensino nas instituições públicas e privadas pelos capoeiristas e mestres tradicionais, pública e formalmente reconhecidos.
- b) É assegurada a assistência religiosa aos praticantes de religiões de matrizes africanas internados em hospitais ou em outras instituições de internação coletiva, exceto àqueles submetidos a pena privativa de liberdade.
- c) O Poder Executivo Estadual, com exclusividade, deverá implementar critérios para provimento de cargos em comissão e funções de confiança destinados a ampliar a participação de negros, buscando reproduzir a estrutura da distribuição étnica nacional ou, quando for o caso, estadual, observados os dados demográficos oficiais.
- d) Os moradores das comunidades de remanescentes de quilombos serão beneficiários de incentivos específicos para a garantia do direito à saúde, no saneamento básico, na segurança alimentar e nutricional e na atenção integral à saúde, não sendo incluídos nesse benefício as melhorias nas condições ambientais.
- e) Nos estabelecimentos de ensino fundamental, públicos e privados, é facultado o estudo da história geral da África e da história da população negra no Brasil, sendo obrigatório esse conteúdo apenas no ensino médio.

24. (VUNESP/CM Orlândia - 2019) O Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, ao tratar do direito à saúde, estabelece:

- a) o direito à saúde da população negra será garantido pelo poder público dos estados membros, mediante políticas regionais destinadas à redução do risco de doenças e de outros agravos.



- b) o acesso universal e igualitário ao Sistema Único de Saúde (SUS) para promoção, proteção e recuperação da saúde da População Negra será de responsabilidade privativa dos órgãos e instituições públicas federais.
- c) o poder público garantirá que o segmento da População Negra vinculado exclusivamente aos seguros públicos de saúde seja tratado sem discriminação.
- d) entre os objetivos da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra está a melhoria da qualidade dos sistemas de informação do SUS no que tange à coleta, ao processamento e à análise dos dados desagregados por cor, etnia e gênero.
- e) apesar da não inclusão da temática saúde da População Negra nos processos de formação política das lideranças de movimentos sociais para o exercício da participação e controle social no SUS, trata-se de objetivo implícito na Política Nacional de Saúde Integral da População Negra.

25. (VUNESP/CM Sertãozinho - 2019) O Estatuto da Igualdade Racial contém um capítulo que trata sobre os meios de comunicação. Dentro do previsto, nesse sentido, na legislação em referência, é correto afirmar que

- a) a produção veiculada pelos órgãos de comunicação poderá valorizar, se for de sua vontade e quando possível, a herança cultural e a participação da população negra na história do País.
- b) na produção de filmes e programas destinados à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, excluindo-se as peças publicitárias divulgadas por esses meios, deverá ser adotada a prática de conferir oportunidades de emprego para atores, figurantes e técnicos negros, sendo vedada, porém, qualquer discriminação étnica.
- c) os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e as sociedades de economia mista federais deverão incluir cláusulas de participação de artistas negros nos contratos de realização de filmes, programas ou quaisquer outras peças de caráter publicitário.
- d) mesmo nas produções de filmes e programas destinados a emissoras de televisão que tratem de um grupo étnico específico, como indígenas ou orientais, deverá ser adotada a prática de conferir oportunidades de emprego para atores, figurantes e técnicos negros, sendo vedada, porém, qualquer discriminação étnica.
- e) a administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e as sociedades de economia mista federais, estaduais e municipais têm a faculdade de incluir, nas especificações para contratação de serviços de consultoria, conceituação, produção e realização de filmes, programas ou peças publicitárias, a prática de iguais oportunidades de emprego para os negros, nas atividades relacionadas com o projeto ou serviço contratado.

26. (VUNESP/CM Jaboticabal - 2018) A Lei nº 12.288/10 institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica. De acordo com essa norma, é correto afirmar:

- a) discriminação racial ou étnica racial é a assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais.
- b) população negra é o conjunto de pessoas que se são declaradas pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e assim são catalogadas por esse órgão independentemente de sua autodefinição.



c) desigualdade racial é toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica.

d) ações afirmativas são aquelas iniciativas e programas adotados pelo Estado no cumprimento de suas atribuições institucionais.

e) políticas públicas são os programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades

27. (VUNESP/Câmara Municipal de Itatiba-SP - 2015) Dentro dos conceitos trazidos pelo Estatuto da Igualdade Racial, assinale a alternativa correta.

a) Discriminação racial ou étnico-racial é toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica.

b) Desigualdade racial é toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada.

c) Ações afirmativas são iniciativas e programas adotados pelo Estado no cumprimento de suas atribuições institucionais.

d) Políticas públicas são programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

e) Desigualdade de gênero e raça é a assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais.

28. (VUNESP/SAEG - 2015) Para efeito do Estatuto da Igualdade Racial, considera(m)-se

a) discriminação racial ou étnico-racial: toda situação injustificada de diferenciação de fruição de oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça.

b) desigualdade racial: a distinção baseada em descendência que tenha por objeto restringir o reconhecimento, em igualdade de condições, de liberdades fundamentais no campo econômico.

c) desigualdade de gênero e raça: a assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais.

d) população negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo Ministério da Educação e Cultura.

e) políticas privadas: as ações, iniciativas e programas adotados pela iniciativa privada no cumprimento de suas atribuições institucionais.

29. (VUNESP/PC-BA - 2018) Com relação ao Estatuto da Igualdade Racial, Lei no 12.288/2010, é correto afirmar que

(A) define ações afirmativas como sendo programas e medidas especiais adotadas exclusivamente pelo Estado para correção das desigualdades sociais e para a promoção de igualdade de oportunidades.



(B) define políticas públicas como sendo ações, iniciativas e programas adotados pelo Estado e pelo setor privado, mediante políticas de incentivo, para a correção das desigualdades sociais e para a promoção de oportunidades.

(C) instituiu o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial como forma de organizar e articular o conjunto de políticas e serviços destinados a superar as desigualdades étnicas prestado pelo poder público federal, vedada a participação da iniciativa privada.

(D) estabelece a obrigatoriedade de concessão de bolsas por parte dos órgãos federais de fomento à pesquisa e à pós-graduação, para o incentivo de programas de estudos voltados a temas pertinentes à população negra.

(E) estabelece que o direito à liberdade de consciência e de crença e o livre exercício dos cultos religiosos de matriz africana compreende acesso aos órgãos e aos meios de comunicação para divulgação das respectivas religiões.

30. (VUNESP/PC-BA - 2018) Em relação ao Estatuto da Igualdade Racial (Lei no 12.288/2010), assinale a alternativa correta.

(A) O critério adotado pelo Estatuto da Igualdade Racial para definir população negra é o da autodeclaração.

(B) Assegura a assistência religiosa aos praticantes de religiões de matizes africanas internados em hospitais ou em outras instituições de internação coletiva, excepcionando àqueles submetidos à pena privativa de liberdade.

(C) Garante aos remanescentes das comunidades dos quilombos, que estejam ocupando suas terras, o direito à desocupação indenizada.

(D) Obriga o ensino de capoeira nas instituições públicas e faculta nas instituições privadas.

(E) Garante, na produção de filmes e programas destinados à veiculação pelas emissoras de televisão e salas cinematográficas, a contratação de atores, figurantes e técnicos negros, em, pelo menos, 10% (dez por cento).

31. (VUNESP/PC-SP - 2018) Nos termos da Lei no 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), considera-se discriminação racial ou étnico-racial toda

a) distinção, exclusão ou assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a diferenciação de acesso a serviços e oportunidades distanciando as mulheres negras e os demais segmentos sociais, visando a segregação e a diferenciação de acesso a bens e serviços públicos e privados.

b) distinção, exclusão ou situação injustificada de diferenciação de acesso a bens, nas esferas privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica, ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições e de direitos, no que concerne ao acesso a serviços públicos.

c) distinção, exclusão ou assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais.

d) distinção, exclusão ou situação injustificada de diferenciação de acesso a serviços e oportunidades, nas esferas pública, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica, ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições e de direitos, no que concerne à aquisição de bens.



e) distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada.

FGV

32. (FGV/DPE-RJ - 2019) O Estatuto da Igualdade Racial é uma importante ferramenta da política nacional de direitos humanos, voltado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica. De acordo com o Estatuto, considera-se discriminação racial ou étnico-racial:

(A) qualquer forma de privação material que importe restrição de direito e que tenha base em distinção de natureza racial ou étnica;

(B) a criação de obstáculos para o exercício de direitos na esfera pública que implique a restrição de tradições, costumes e práticas ligadas à ancestralidade africana;

(C) a violação de direitos humanos de grupos afrodescendentes e a desconsideração, desprezo ou desrespeito à cultura de povos ancestrais africanos e às suas diferentes formas de manifestação religiosa e espiritual;

(D) toda opinião ou sentimento desfavorável a pessoas e grupos afrodescendentes que sejam concebidos sem exame crítico e a priori, sem maior conhecimento, ponderação ou razão e

que resulte em atitude de natureza hostil ou que leve ao julgamento de opiniões, condutas e pessoas com base em suas características físicas ou crenças estereotípicas;

(E) toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que vise anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada.

GABARITO

1. A
2. A
3. D
4. A
5. E
6. C
7. C
8. B
9. E
10. C

11. A
12. D
13. C
14. E
15. E
16. A
17. C
18. C
19. E
20. C

21. B
22. D
23. A
24. D
25. C
26. C
27. E
28. C
29. E
30. A



31. E

32. E



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.